SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4054

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, capacitação e apoio estratégico à gestão municipal do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Vigilância Socioassistencial de Caaporã/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.719.034 ELIETE BEZERRA ALVES NOBREGA - R$ 20.400,00.
Caaporã - PB, 02 de Fevereiro de 2026

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:73CB01C7

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto técnico–pedagógico estruturante, voltado à qualificação da abertura do Ano Letivo de 2026, concebida como ação estratégica de gestão educacional, com foco no reposicionamento pedagógico, humano e inovador da Rede Municipal de Ensino; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE - CNPJ: **.***.591/0001-** - R$ 389.000,00.
Caaporã - PB, 03 de Fevereiro de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F644C1FC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DA LOA 2025 Nº 69 E DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542700011. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.
Caaporã - PB, 03 de Fevereiro de 2026

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:2F4A4816

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ, ABRANGENDO COLETA , VARRIÇÃO MANUAL, CAPINAÇÃO, PODA, MANUTENÇÃO DE VIAS, OPERAÇÃO DE FROTA E APOIO OPERACIONAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.
Caaporã - PB, 03 de Fevereiro de 2026

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:6E0C68C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000071 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000101 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.029 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000235 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000255 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000413 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000463 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000303 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000361 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000577 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000613 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000579 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 000615 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001239 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 001295 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000753 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000769 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000755 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 302 1014 2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 001377 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001429 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 001449 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 001431 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 001451 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000881 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 001007 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000883 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 000979 4490.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 001009 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 001897 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 001949 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 002911 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇAO INFANTIL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 003131 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 003145 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 15500000 Transferência do Salário– Educação 002625 4490.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 002631 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 1005 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15400000

Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 002655 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 1004 2963 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 12 365 1004 2963 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 003173 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 003195 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 002911 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 002601 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 003557 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 003631 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 003817 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 003893 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 003819 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 003895 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 004597 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 004667 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 13 122 2005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 005237 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 005287 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 005581 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 005627 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 006145 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 006193 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU 04 124 2005 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 006249 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA 04 122 2005 2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 006275 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 006283 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00016/2026 - 29.01.26 - J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ **.***.231/0001-** - R$ 6.650,00; CT Nº 00017/2026 - 29.01.26 - V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - CNPJ **.***.979/0001-** - R$ 2.200,00; CT Nº 00018/2026 - 29.01.26 - SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ **.***.976/0002-** - R$ 82.524,00; CT Nº 00019/2026 - 29.01.26 - SANDRO VILMAR PIRES ME - CNPJ **.***.952/0001-** - R$ 152.100,00; CT Nº 00020/2026 - 29.01.26 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.891/0002-** - R$ 88.248,00; CT Nº 00021/2026 - 29.01.26 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - CNPJ **.***.178/0001-** - R$ 12.800,52; CT Nº 00022/2026 - 29.01.26 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.509/0001-** - R$ 519.350,00; CT Nº 00023/2026 - 29.01.26 - GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA - CNPJ **.***.746/0001-** - R$ 168.152,50; CT Nº 00024/2026 - 29.01.26 - WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ **.***.640/0001-** - R$ 24.460,00; CT Nº 00025/2026 - 29.01.26 - LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.011/0001-** - R$ 5.254,65; CT Nº 00026/2026 - 29.01.26 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ **.***.459/0001-** - R$ 20.917,05; CT Nº 00027/2026 - 29.01.26 - LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA - CNPJ **.***.605/0001-** - R$ 95.700,00; CT Nº 00028/2026 - 29.01.26 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA - CNPJ **.***.876/0001-** - R$ 60.099,59.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0614D187

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, capacitação e apoio estratégico à gestão municipal do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Vigilância Socioassistencial de Caaporã/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até 02/02/2027.PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL e: CT Nº 00032/2026 - 02.02.26 - 50.719.034 ELIETE BEZERRA ALVES NOBREGA - R$ 20.400,00.
Caaporã - PB, 03 de Fevereiro de 2026

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F90AA255

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto técnico–pedagógico estruturante, voltado à qualificação da abertura do Ano Letivo de 2026, concebida como ação estratégica de gestão educacional, com foco no reposicionamento pedagógico, humano e inovador da Rede Municipal de Ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2005 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2067 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2068 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2150 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 15690000

Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00033/2026 - 03.02.26 - INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE - CNPJ **.***.591/0001-** - R$ 389.000,00.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DA77C7CF

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, capacitação e apoio estratégico à gestão municipal do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Vigilância Socioassistencial de Caaporã/PB; DESIGNO os servidores Jose Silvestre dos Santos Filho, Coordenador de Cadastro Único, como Gestor; e Joicy Maciel de Andrade, Cadastrador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 02 de Fevereiro de 2026

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:08578443

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto técnico–pedagógico estruturante, voltado à qualificação da abertura do Ano Letivo de 2026, concebida como ação estratégica de gestão educacional, com foco no reposicionamento pedagógico, humano e inovador da Rede Municipal de Ensino; DESIGNO os servidores Fernando Bernardo Oliveira Filho, Diretor de Educação como Gestor, e Eliane Maria Cézar da Silva, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 03 de Fevereiro de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:D17E3D75

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS E CORONÁRIAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS–PB, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PRESTADOS À POPULAÇÃO**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: MACARIO SILVA BARBOSA - R$ 62.100,00.

Cabaceiras - PB, 03 de Fevereiro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0828ADDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R$ 25.420,00.

Cabaceiras - PB, 03 de Fevereiro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:781758F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2010 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 27 812 1006 2014 DESENVOLVER AS ATIVIDADES

ESPORTIVAS 12 361 1004 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA. VIGÊNCIA: até 03/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 50801/2026 - 03.02.26 - METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R$ 25.420,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0B96DCEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS E CORONÁRIAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS–PB, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PRESTADOS À POPULAÇÃO**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 10 303 1008 2046 DESENVOLVER AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até 03/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 50701/2026 - 03.02.26 - MACARIO SILVA BARBOSA - R$ 62.100,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:94EE61F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.577, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER TECNICAMENTE, PELO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância com a Lei n° 1.123, de 19 / 9 / 2023, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e, adicionalmente nos termos do Decreto n° 418, de 12 / 12 / 2023, que dispõe sobre a regulamentação do mencionado Sistema de Inspeção, cuja função é garantir a qualidade dos produtos que são produzidos e comercializados no Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **ALAN YURI LIMA DE MELO** - **Médico Veterinário,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal (SIM),** previsto na Lei n° 1.123, de 19 / 9 / 2023, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e, de acordo com o Decreto n° 418, de 12 / 12 / 2023, que dispõe sobre o tema pertinente.

Parágrafo único. Esta Portaria serve como título para o exercício das atribuições pertinentes, no Consórcio Municipal do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria n° 1.557, de 15 / 12 / 2025.

Paço Municipal, 2 de fevereiro de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:712C2740

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0032/2024 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULAS
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0007/2026 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 30/01/2026 A 30/04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 12.359.017/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:635AC4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Ceder com ônus para o cessionário, o servidor público municipal **BISMARK FLORENCIO**, Matrícula n°. 4797, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba. A cessão será pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2026.
PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir;
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**
Art. 3° - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:4CC1B10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Ceder com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal **NAFTALI RODRIGUES COSMO**, Matrícula n°. 4741, Recepcionista, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, onde deverá ocupar cargo comissionado, na forma da solicitação. A cessão será pelo período de 01(um) ano, com início em 03 de fevereiro de 2026.
PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedido ou se o interesse público o exigir;
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**
Art. 3° - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:91004CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar a vacância do cargo de Enfermeira-USF, ocupado pela Servidora ANTONIA CRISTHIANY BEZERRA LINS PEREIRA, Matrícula n° 4749, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - A vacância de que trata o Art. 1° desta portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, ou antes, desde que a pedido da Servidora, a partir da data de sua publicação.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:8000AF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que a Servidora nomeada através da portaria n°. 032/2014, e Empossada: **JACKELINE FERREIRA SIMÕES MANGUEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n°. 072.128.134-60, pediu exoneração do Cargo para a qual foi nomeada;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: **JACKELINE FERREIRA SIMÕES MANGUEIRA,** inscrito(a) no CPF sob n°. 072.128.134-60, do Cargo Efetivo de Professora de Português, matrícula n°. 2902, com lotação na Secretaria de Educação.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição/PB, 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:16088C64

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares
Requerente: THALINE CABRAL ARRUDA MARQUES

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 03 de fevereiro de 2026.

Conceição/PB, 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:3DAD6150

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 007/2026

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de licença para tratar de interesses particulares
Requerente: ANNA MIKAELLY DE SOUSA TAVARES

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 05/02/2026.
Conceição/PB, 02 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:6491567A

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 007/2026

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de licença para tratar de interesses particulares
Requerente: ANNA MIKAELLY DE SOUSA TAVARES

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 05/02/2026.
Conceição/PB, 02 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:2C52C1FC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº DV00004/2025

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para prestação de serviços de apoio administrativo a Secretaria Municipal de Transportes de acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº

00022/2025 - 59.289.834 Mauricio Alves de Sousa Neto - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.02.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B6957050

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Aviso de Dispensa nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.490/0001-36, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa, para prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Especializada para a implantação e manutenção da Unidade de Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado no município.
Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.
O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarez Távora e poderá ser obtido através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.
As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.
Abertura: 04/02/2026
Limite para apresentação das propostas de preços: dia 06/02/2026 às 23h59min.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.
Juarez Távora(PB), 3 de fevereiro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUSRTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1735A91E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais no Município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2026

GILSON FERNANDES DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:BBC6FBAC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

O Município de Patos/PB torna pública a presente incorreção no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2026, publicado no dia 02 de fevereiro de 2026, em razão da correção na descrição do objeto.
Onde se lê:
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO: AÇÚCAR E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB"
Leia-se:
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB."
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:38B368E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições

legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ 14.245.490/0001-09, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R$ R$ 1.942.485,00 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Patos – PB, 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:F2A88172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS TÉRMICAS, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E AO SETOR DE INCLUSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para Dispensa Eletrônica veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, CNPJ 56.422.537/0001-02, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R$ 30.678,00 (trinta mil seiscentos e setenta e oito reais).

Patos – PB, 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:89E59EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 259/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
CONTRATO Nº 259/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ: 58.265.445/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO TIJOLOS E TELHAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 102.820,00 (CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:7AE4E303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 267/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
CONTRATO Nº 267/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **C PINHEIRO CIA LTDA.**
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 247.870,20 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SENTENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5A16A501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
INTERESSADO: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS LTDA
CNPJ: 21.550.943/0001-68
Fundamento Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2026.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 200/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADO: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS LTDA
CNPJ Nº: 21.550.943/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2026.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:B40432A1

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
CONTRATO Nº 062/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS.
CONTRATADO: **POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.**
CNPJ: 27.604.386/0001-05.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS – STTRANS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 455.200,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Fevereiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendente de Trânsito e Transportes do Município de Patos – PB - STTRANS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:67EBAE37

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE DISPENSA 013/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 013/2026 - STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COTURNOS DO TIPO MILITAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADO: SOÊNIA MARIA SOUTO RODRIGUES - ME
CNPJ: 09.468.204/0001-26
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 02 de fevereiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2026 - STTRANS - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 058/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONTRATADO: SOÊNIA MARIA SOUTO RODRIGUES - ME
CNPJJ Nº: 09.468.204/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COTURNOS DO TIPO MILITAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 02 de fevereiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:C90D33BC

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE DISPENSA 052/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 012/2026 - STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO E-SOCIAL, EFD REINF E DCTF WEB, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA ENTIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB
INTERESSADO: RONDINELLE MARQUES PEIXOTO
CNPJ:
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026 - STTRANS - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 052/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONTRATADO: RONDINELLE MARQUES PEIXOTO
CNPJJ Nº: 32.515.190/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO E-SOCIAL, EFD REINF E DCTF WEB, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA ENTIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:F39B0DC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 01.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO: GRADE ARADORA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRAS DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. ADITAMENTO: Prorrogação de prazo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00058/2025 – JF DA SILVEIRA JUNIOR LTDA - 1º Aditivo - ASSINATURA: 03/02/2026

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A8373E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00001.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 12.361.2007.2019 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.5000.1004 ESTRUTURACAO DA REDE MUN. DE EDUCACAO INFANTIL 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 541. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA. VIGÊNCIA: até 27/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00018/2026 - 27.01.26 - ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 1.846.670,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B9E0F622

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, inscrito no CNPJ/MF n° 01.612.684/0001-45, através de seu Agente de

Contratação, torna público que realizará licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006, na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026, do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, **NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1099225-16/2024**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital seus anexos e Projeto Básico. Início de envio de Propostas: 05/02/2026 as 09h:00min.A abertura da sessão pública da Concorrência será no dia **20/02/2026 as 09h:00min**. no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.
São José de Princesa-PB, 03 de fevereiro de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:71419399

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULAS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.017/0001-19.

VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 02/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de fevereiro de 2026, Marluce Pereira Veras De Brito, Prefeita e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B45DB342

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 0002/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS/AULAS, em favor de Empresa: **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.017/0001-19, com sede na AV.Barão Do Rio Branco, n.º 74, Andar 1, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada por Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

Água Branca - PB, 02 de fevereiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E2DAE36C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 0002/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA -_PB NO ANO DE 2026 COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULAS, em favor de Empresa: **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.017/0001-19, com sede na AV.Barão Do Rio Branco, n.º 74, Andar 1, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada por Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

Água Branca - PB, 02 de fevereiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:044E3D3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0336/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ALBERTO ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, C.P.F: 008.444.354-57, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 9666, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Inspetor, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:29D86927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0337/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ANDERSON JOSÉ GOMES DE MENEZES**, C.P.F: 028.130.124-75, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 9655, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Inspetor, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5F304199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0338/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **BONIERY DA SILVA BRITO**, C.P.F: 057.324.714-56, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 9650, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Inspetor, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A35D6FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0339/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **DAYVISON MARTINS SANTOS SILVA**, C.P.F: 104.357.744-09, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 302912, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor Administrativo, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4CC53A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0340/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **DAVID DOS SANTOS MACIEL**, C.P.F: 080.570.594-51, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 9663, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Fiscalização e Operações, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:32351BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0341/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **EDILANE NARCISO DA SILVA**, C.P.F: 075.058.954-00, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat.9556, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor(a) da Escola de Formação e Capacitação, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4982927D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0342/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA**, C.P.F: 040.188.614-00, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 302910, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Corregedor, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:55F5ED63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0343/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **LUCIO HELIO SILVA DOS ANJOS**, C.P.F: 081.495.764-10, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 9856, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Ouvidor, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3D7CBB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0344/2026 ALHANDRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **FLÁVIO ROBERTO COUTINHO MACIEL**, C.P.F: 058.794.444-73, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 9654, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Inspetor, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0D44FE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0414/2026 ALHANDRA EM 03 DE FEVERIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOELMA ALVES DE SOUZA**, C.P.F: 035.157.644-45, para ocupar em Comissão o cargo de Assessora de Gestão da Unidade de Saúde, símbolo DAI-400, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:56AE5AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 016/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
EDLEUZA LEONARDO DE PONTES	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	27/01/2026 a 26/01/2027
MARINALVA CARNEIRO DE BARROS	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	19/01/2026 a 17/07/2026

Alhandra, em 03 de fevereiro de 2026.
.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9A46AC77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2026, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPIAL Nº647/2025, C/C DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15. Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES - CNPJ: 12.436.983/0001-92 - R$ 328.776,00.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPIAL Nº647/2025, C/C DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15. Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2026.VIGÊNCIA: até 03/02/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº RP 000012026 - 03.02.26 - FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES - R$ 328.776,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPIAL Nº647/2025, C/C DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15. Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 608 1022 2067 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR 20 606 1022 2063 ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES E MEEIROS 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 03/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00012/2026 - 03.02.26 - FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES - CNPJ 12.436.983/0001-92 - R$ 328.776,00 (trezentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e seis reais).
Aparecida - PB, 03 de Fevereiro de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:648F2547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 24 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 24 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1114/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 20 de Janeiro de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:64F4AC10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB
Site -www.camaraareial.pb.gov.br
E – mail: camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
Contato: 83981541629
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

RESOLUÇÃO Nº 001 /2026.

DISPÕE O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de nosso Município, bem como da Resolução de n°003/2016 – Regimento Interno desta casa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o Horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Areial – PB para o ano de 2026.
Parágrafo único: As Sessões Ordinárias serão realizadas nas terças – feiras ás 9h30 na sede da Câmara Municipal de Areial/PB.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D31E0D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO–ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES COM TECNOLOGIA CHIP PARA FINS DE UTILIZAÇÃO ME PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL/ PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026, no endereço: R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.E-mail: cplareial2528@gmail.com.
Edital: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Areial - PB, 03 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9C6AA2D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA E ADESIVOS PARA FROTA MUNICIPAL DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.
Areial - PB, 03 de Fevereiro de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FE6B30FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de veículos automotores, 100% elétricos, 0 (zero)Km para atender às necessidades deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2060 – SEC. DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 2060.08.122.2007.1075 – AQUIS. DE VEICULOS PARA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2080.20.122.2009.1057 – AQUIS. V EIC.P/DIVISAO DE AGRICULTURA 2090.10.301.2006.2078 – AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00011/2026 - 03.02.26 - PARVI ECO VEICULOS LTDA - R$ 300.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4D635F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

DESIGNAR O Senhor **ERIBERTO BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro, Casado , residente e domiciliada na Rua Da Matriz nº 73 – Areial – PB; para Exercer a Função de **PREGOEIRO**, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 30 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:21DC1C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (por motivo de aposentadoria) a Senhora **CLEDJANE PATRÍCIO ALVES VICENTE** , brasileira , casada, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa Alves nº s/n – Areial – PB, do Cargo de **PROFESSORA**; Servindo de título a presente Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 30 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:A31957BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) a Senhora **NATÁLIA SILVA DE ANDRADE,** brasileira, Casada, residente e domiciliada no Sítio Várzea da Lagoa nº s/n - Puxinanã– PB, para o **Cargo EFETIVO de PROFESSORA A – INFANTIL E FUNDAMENTAL I ,** tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 02 de Fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:A8621477

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ABC – FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 15 de Janeiro de 2026

JULIANA COSTA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:3DAB9D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SURPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB PARA O EXERCÍCIO DE 2026. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 22 de Janeiro de 2026

JULIANA COSTA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:7DA55AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro -

Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 28 de Janeiro de 2026

JULIANA COSTA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:CFF60278

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO DE 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 30 de Janeiro de 2026

JULIANA COSTA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:D401850B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA SEDUC Nº 001/2026

Designa servidora do magistério municipal para atuar no Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba instituiu o **Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa**, por meio da **Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023**, com o objetivo de garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o referido Programa abrange estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;

CONSIDERANDO que a participação dos Municípios ocorre mediante **assinatura de Termo de Adesão**, conforme previsão legal;

CONSIDERANDO que o Município de Barra de Santa Rosa formalizou sua adesão ao Programa por meio do **Termo de Adesão nº 01/2023/PACTO**, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, visando à implantação e desenvolvimento das ações do Pacto;
CONSIDERANDO que compete ao Município disponibilizar equipe técnica para implementação das ações do Programa e garantir a participação dos docentes nas formações continuadas;
CONSIDERANDO que a designação de professores para ações pedagógicas, projetos e programas institucionais integra o exercício das atribuições do magistério, nos termos da legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ADAILMA MARTA MARTINS DA COSTA**, matrícula nº **3015737**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no âmbito do **Programa Alfabetiza Mais Paraíba/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, nas ações vinculadas ao **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI)** da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A atuação da servidora designada compreenderá atividades pedagógicas relacionadas ao Programa, tais como:
I – Acompanhamento e apoio às ações de alfabetização e letramento na Educação Infantil (Pré II)
II – Participação em formações continuadas e monitoramento pedagógico;
III – Execução de atividades institucionais pactuadas junto à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - A presente designação **não implica criação de cargo ou função nova**, constituindo atribuição complementar no âmbito das políticas públicas educacionais pactuadas pelo Município, conforme Termo de Adesão firmado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa – PB, 03 de fevereiro de 2026.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:12A6816E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA SEDUC Nº 002/2026

Designa servidora do magistério municipal para atuar no Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba instituiu o **Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa**, por meio da **Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023**, com o objetivo de garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o referido Programa abrange estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;

CONSIDERANDO que a participação dos Municípios ocorre mediante **assinatura de Termo de Adesão**, conforme previsão legal;

CONSIDERANDO que o Município de Barra de Santa Rosa formalizou sua adesão ao Programa por meio do **Termo de Adesão nº 01/2023/PACTO**, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, visando à implantação e desenvolvimento das ações do Pacto;
CONSIDERANDO que compete ao Município disponibilizar equipe técnica para implementação das ações do Programa e garantir a participação dos docentes nas formações continuadas;
CONSIDERANDO que a designação de professores para ações pedagógicas, projetos e programas institucionais integra o exercício das atribuições do magistério, nos termos da legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MAYSA POTIGUARA LOPES**, matrícula nº **3015944**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no âmbito do **Programa Alfabetiza Mais Paraíba/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, especialmente nas ações vinculadas ao **Programa Escola e Comunidade** da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A atuação da servidora designada compreenderá atividades pedagógicas relacionadas ao Programa, tais como:
I – Acompanhamento e apoio às ações de atividades do Programa nas escolas;
II – Participação em formações continuadas e monitoramento pedagógico;
III – Execução de atividades institucionais pactuadas junto à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - A presente designação **não implica criação de cargo ou função nova**, constituindo atribuição complementar no âmbito das políticas públicas educacionais pactuadas pelo Município, conforme Termo de Adesão firmado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa – PB, 03 de fevereiro de 2026.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:B1B461B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA SEDUC Nº 003/2026

Designa servidora do magistério municipal para atuar no Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba instituiu o **Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa**, por meio da **Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023**, com o objetivo de garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o referido Programa abrange estudantes da Educação Infantil e dos anos finais do Ensino Fundamental, bem como professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;

CONSIDERANDO que a participação dos Municípios ocorre mediante **assinatura de Termo de Adesão**, conforme previsão legal;

CONSIDERANDO que o Município de Barra de Santa Rosa formalizou sua adesão ao Programa por meio do **Termo de Adesão nº 01/2023/PACTO**, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, visando à implantação e desenvolvimento das ações do Pacto;
CONSIDERANDO que compete ao Município disponibilizar equipe técnica para implementação das ações do Programa e garantir a participação dos docentes nas formações continuadas;
CONSIDERANDO que a designação de professores para ações pedagógicas, projetos e programas institucionais integra o exercício das atribuições do magistério, nos termos da legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GLEICILENE SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **201396-6**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no âmbito do **Programa Alfabetiza Mais Paraíba/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, especialmente nas ações vinculadas ao **Programa Educação Conectada** da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A atuação da servidora designada compreenderá atividades pedagógicas relacionadas ao Programa, tais como:
I – Acompanhamento da medição da internet nas escolas do ensino fundamental e o uso da mesma;
II – Alimentar a plataforma de acompanhamento;
III – Execução de atividades institucionais pactuadas junto à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - A presente designação **não implica criação de cargo ou função nova**, constituindo atribuição complementar no âmbito das políticas públicas educacionais pactuadas pelo Município, conforme Termo de Adesão firmado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa – PB, 03 de fevereiro de 2026.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:16485F0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Concorrência Eletrônica nº 0001/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Recorrente: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

Recorrida: A2 CONSTRUTORA LTDA

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, em face da decisão que declarou vencedora a proposta da empresa **A2 CONSTRUTORA LTDA**.

Após análise das razões recursais, bem como das contrarrazões apresentadas, o **Agente de Contratação** julgou **improcedente** o recurso administrativo, decisão esta que foi **integralmente mantida pelo Prefeito Municipal**, em grau de recurso hierárquico.

Assim, permanece como vencedora do certame a empresa **A2 CONSTRUTORA LTDA**, cuja proposta foi considerada **exequível e mais vantajosa para a Administração**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As razões da decisão do Agente de Contratação e do Prefeito do Município de Bernardino Batista encontram-se à disposição dos interessados na **Rua Edinete Abrantes de Abreu, s/n – Centro – Bernardino Batista/PB**, no horário das **08h00 às 12h00**, em dias úteis, bem como no **Portal de Compras Públicas**.

Bernardino Batista/PB, 03 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0604C24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 018 / 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 821/2023, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 821/2023, que institui o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência no Município de Bernardino Batista;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização, a gestão, a aplicação e o controle dos recursos destinados à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o **Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência – FMPD**, instituído pela Lei Municipal nº 821/2023, de natureza contábil e financeira, destinado a apoiar, financiar e viabilizar políticas públicas voltadas à inclusão social, acessibilidade e garantia de direitos das pessoas com deficiência no Município de Bernardino Batista.

Art. 2º. O Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência ficará vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, responsável por sua gestão administrativa e financeira.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência serão aplicados em ações, programas, projetos e serviços que visem:

a promoção da inclusão social e da acessibilidade das pessoas com deficiência;
o fortalecimento da política municipal da pessoa com deficiência;
a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais e atitudinais;
o apoio a entidades, associações e iniciativas que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
a realização de campanhas educativas, formativas e de conscientização.

Art. 4º. Constituem receitas do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência:

dotações orçamentárias próprias do Município de Bernardino Batista;
transferências de recursos da União, do Estado da Paraíba e de outros entes federativos;
recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, ajustes e parcerias;
doações, contribuições, auxílios e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 5º. A movimentação financeira dos recursos do Fundo será realizada por meio de **conta bancária específica**, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência.

Art. 6º. A aplicação dos recursos do Fundo observará:

o plano anual de aplicação;
as diretrizes da política municipal da pessoa com deficiência;
a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal vigente.

Art. 7º. A fiscalização, o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos:

pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
pelo Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência;
pelo sistema de controle interno do Município;
pelos órgãos de controle externo.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência não utilizados ao final do exercício financeiro serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor do Fundo:

elaborar o plano anual de aplicação dos recursos;
manter a escrituração contábil e financeira do Fundo;
assegurar a correta execução orçamentária;
prestar contas aos órgãos competentes;
garantir a transparência na aplicação dos recursos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:831CE2C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, resolve:
Art. 1º Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025, conforme a classificação constante no ANEXO I, parte integrante deste ato.
Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados será realizada mediante publicação no Diário Oficial, respeitando-se o número de vagas ofertadas e a rigorosa ordem de classificação.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - PB, 03 de Fevereiro de 2026

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO -
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:F78DE195

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa regionais para o fornecimento de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.080 SEC.MUN. DE EDUCACAO 12 361 0007 2016 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.1999 AUXÍLIO–FARDAMENTO 3390.3299 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 12/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00002/2026 - 14.01.26 - FRANCISCO PAULO VIEIRA ALVES 79736360482 - R$ 48.975,30.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C0855633

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2026 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, AFETADO PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005/2026
DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, AFETADO PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Bonito de Santa Fé-PB - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608/12, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água potável, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem e falta de tratamento ideal, sistemas de abastecimentos na zona rural, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que as chuvas irregulares tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

Considerando que o Decreto nº 112/2025, que trata do mesmo assunto, estava em validade até o dia 06/02/2026 e a publicação, no dia 06/01/2026, do Decreto nº 001/2026 tratando do mesmo assunto sem, contudo, revogar expressamente o Decreto nº 112/2025, de modo que gera conflito de normas sobre a mesma temática.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Bonito de Santa Fé-PB, afetada pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0):**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive os Decretos nº 112/2025 e nº 001/2026.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé - PB, em 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:97F52E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026, PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026, PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Edital de Convocação nº 001/2026, solicita aos candidatos convocados a apresentação**, no prazo de 3 (três) dias**, dos seguintes documentos:

- Conta corrente do Banco do Brasil;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos, se houver;
- Carteira de Trabalho;
- PIS.

Os documentos solicitados devem ser encaminhados via email, em formato PDF, para o endereço eletrônico **administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br**, com o assunto "DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA NOMEAÇÃO NO CONCURSO
PÚBLICO", constando no corpo do email os seguintes dados:

- Nome completo;
-Telefone de contato;
- Endereço de email;
- Cargo.

Considerando a ausência de candidatos na data estabelecida para entrega da primeira leva de documentos, acarretando desistência tácita da vaga, e a necessidade da administração, ficam os seguintes candidatos **convocados** para apresentar documentação para fins de nomeação e posse no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COTA
Professor Classe B com Habilitação em Educação Física	Lázaro Frank Lopes Fonsêca	1184399-0	AC
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde)	Francisco Ricardo Ponciano Dos Santos	1218694-9	AC
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde)	Denis Ortiniz Ferreira Clemente	1265860-9	AC
Motorista	Jhonathan Lorran Pereira Marinheiro	1218970-6	AC
Motorista Cat. D (Transporte de Estudantes)	José Aldeones De Figueiredo Severino	1184794-6	AC

Os candidatos acima listados devem apresentar, no dia **10 de fevereiro de 2026**, de maneira
PRESENCIAL, os seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade, se for o caso).
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3. Comprovante de Residência.
4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).
6. Comprovação de escolaridade exigida para o cargo, por meio de Diploma ou Certificado registrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
7. Registro no Conselho de Classe competente, quando exigido para o exercício da profissão.
8. Atestado Médico Ocupacional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), expedido por médico do trabalho, atestando a aptidão para o exercício do cargo, emitido às expensas do candidato, conforme subitem 5.2.1 do Edital.
9. Certidão de antecedentes criminais estadual, federal de 1ª e 2ª instancia;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a sede do Município de Bonito de Santa Fé – PB;
11. Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Estadual;
12. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
13. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
14. Declaração de Acúmulo de Vínculo;
15. Declaração de Bens e Valores;
16. CNH, quando exigida para o cargo;
17. Conta corrente do Banco do Brasil;
18. Certidão de nascimento ou casamento;
19. Certidão de nascimento e CPF dos filhos, se houver;
20. Carteira de Trabalho;
21. PIS.

A entrega da documentação deverá ser realizada no seguinte local:

Local: Centro Administrativo de Bonito de Santa Fé.
Endereço: Antigo Fórum, nº 20 – PB 400 - Bonito de Santa Fé/PB.
Horário: De 08:00h às 12:00h.

O não comparecimento do candidato convocado na data, local e horário estabelecidos neste Edital Complementar, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na eliminação e na desistência tácita do concurso público, consoante as normas estabelecidas no Edital nº 01/2025 e suas retificações.

Ficam os candidatos informados que serão publicadas no Diário Oficial do Município as Portarias de Nomeação dos aptos a posse no referido Concurso Público.

Os candidatos nomeados ficam convocados para a Cerimônia de Posse, que será realizada no dia **23 de fevereiro de 2026, às 09h, no Centro Administrativo**, com endereço a Via Expressa Cônego Linhares, nº 20, PB 400, Antigo Fórum, Bonito de Santa Fé-PB.

Aos candidatos que possuem vínculo inacumulável com o cargo para o qual foram nomeados devem, no ato da posse, entregar portaria de exoneração ou de vacância, sob pena de serem impedidos de tomarem posse no cargo.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

****

DECLARAÇÃO DE ACÚMÚLO DE VÍNCÚLO

Eu,_, portador(a) do RG
declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) Recebo APOSENTADORIA relativa	ao	cargo	de
, pertencente à	estrutura	do	órgão
.			

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, na função de .

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de
, pertencente à estrutura do órgão
, sujeito(a) a carga horária de horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por .

DIAS	HORÁRIOS

Local e Data

Assinatura

****

FORMULÁRIO DE DECLÁRÁÇÁ˜O DE BENS E VÁLORES

Eu, , CPF,
, ciente da lei 8429, de 02 de Junho de 1992, certifico ser isento (a) da Declaraça˜o Ánual do Imposto de Renda Pessoa Fí´sica junto a Receita Federal do Brasil e:
( ) na˜o possuir quaisquer bens e valores a declarar.
( ) possuir os seguintes bens e/ou valores, conforme abaixo discriminados:

DISCRIMINÁÇÁ˜O	VÁLOR

Declaro ainda que esta declaraça˜o segue em conformidade com Instruça˜o Normativa RFB nº 864/2008, que extingue a Declaraça˜o Ánual de Isento a partir do ano de 2008, e em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83, que preve^ que a isença˜o podera´ ser comprovada mediante de declaraça˜o escrita e assinada pelo pro´prio interessado.
Lei 8429/92:
Árt. 13. Á posse e o exercí´cio de agente pu´ blico ficam condicionados a` apresentaça˜o de declaraça˜o dos bens e valores que compo˜em o seu patrimo^ nio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
§ 1° Á declaraça˜o compreendera´ imo´veis, mo´veis, semoventes, dinheiro, tí´tulos, aço˜es, e qualquer outra espe´cie de bens e valores patrimoniais, localizado no Paí´s ou no exterior, e, quando for o caso, abrangera´ os bens e valores patrimoniais do co^ njuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a depende^ncia econo^ mica do declarante, excluí´dos apenas os objetos e utensí´lios de uso dome´stico.
§ 2º Á declaraça˜o de bens sera´ anualmente atualizada e na data em que o agente pu´ blico deixar o exercí´cio do mandato, cargo, emprego ou funça˜o. § 3º Sera´ punido com a pena de

demissa˜o, a bem do serviço pu´ blico, sem prejuí´zo de outras sanço˜es cabí´veis, o agente pu´ blico que se recusar a prestar declaraça˜o dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4º O declarante, a seu crite´rio, podera´ entregar co´pia da declaraça˜o anual de bens apresentada a` Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislaça˜o do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessa´rias atualizaço˜es, para suprir a exige^ncia contida no caput e no § 2° deste artigo.
Declaro ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informaço˜es contidas neste instrumento.
, de de

ASSINATURA

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:284CBA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO, FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais, em atendimento ao que preconiza a Portaria nº 048/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos da Portaria nº 048/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2022, Edição 3087, para a realização de **perícia médica** em favor dos servidores relacionados nesse edital;

Art. 2º - Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

1. Célia Regina Miranda Araruna;
2. Cesária Leite de Sousa;
3. Josefa Pereira de Oliveira Sousa;
4. Maria da Glória Silva Ramos;
5. Maria de Fátima Bezerra da Silva;
6. Maria Helena Paulino Duarte;

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de **perícia médica no dia 04 de fevereiro de 2026, as 14:00 horas, no Centro Administrativo Municipal** localizado as margens da Rodovia PB-400 no Alto Belo Horizonte em Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 4º - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 03 de fevereiro de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0C729449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2026 - CICERA GALDINO DOURADO

PORTARIA Nº 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora **CICERA GALDINO DOURADO**, inscrita sob matrícula nº 11241 ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, para exercer suas funções no **HMHTA**, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CE1FF505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2026 - JACILENE DA SILVA NUNES

PORTARIA Nº 096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que a senhora **JACILENE DA SILVA NUNES**, servidora do Município de Conceição PB, foi cedida com ônus de seus vencimentos á este Município de Bonito de Santa Fé PB conforme a Portaria nº 060/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **JACILENE DA SILVA NUNES,** com matrícula de origem nº 2764, para exercer as funções de seu cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental **Prof. Mozart Rodrigues**, lotando-a na **Secretaria Municipal de Educação**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:58DB2CCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria
Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA
DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB EM 2026; ADJUDICO o objeto e
HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os
quais apontam como proponente vencedor: NEO META TRANSPORTES E TURISMO
LTDA - CNPJ: 13.393.557/0001-81 - R$ 182.896,00.

Brejo dos Santos - PB, 02 de fevereiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:2405B525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site
www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor
preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para:
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS
HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS
DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do
dia 25 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 25 de fevereiro de 2026.
Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal:
Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto
Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas
normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:
(83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com;
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 04 de fevereiro de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8651A5E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA
OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE
BREJO DOS SANTOS–PB EM 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão
Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 2019 0000 MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR;3.3.90.36.99OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA

FÍSICA;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA;2161
0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS
PRÓPRIOS;3.3.90.36.99OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA
FÍSICA;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA;SERIA BOM COLOCAR FUNDEB 30% E QSE;2160 0000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;3.3.90.36.99OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA
FÍSICA;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA;2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE;2049 0000
MANUTENÇÃO DO QSE;3.3.90.36.99OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA
FÍSICA;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº
00023/2026 - 03.02.26 - NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA -
CNPJ 13.393.557/0001-81 - R$ 182.896,00 (cento e oitenta e dois mil e
oitocentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:585DF163

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste em na Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços da obra de construção de uma Creche Pré-Escolar Tipo 1 no município de Camalaú-PB, com recursos da transferência voluntária do Convênio n.º. 965507/2024, operação 1097165-10, celebrado entre a União e o Município, pode meio do Ministério da Educação. Data da sessão pública: 20/02/2026 às 09h05min. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e Decreto do Executivo Municipal n.º. 307/2026 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 03 de fevereiro de 2026.

RAILDA MARQUES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:D2FD5743

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO IN 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011/2026.
CONTRATO Nº 001.0016/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA, CNPJ **nº 05.905.065/0001-08**
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Assessoria Contábil, Técnica, Administrativa e Financeira na área pública de forma genérica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$98.388,00 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e oito reais)
DATA DA ASINATURA 02/02/2026.
VIGÊNCIA: Até 02/02/2027
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e Inexigibilidade nº 002/2026.
Catingueira-PB, 02 de fevereiro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BC83AD9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO IN 002/2026

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 0011/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Assessoria Contábil, Técnica, Administrativa e Financeira na área pública de forma genérica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de catingueira-PB.
VENCEDOR: - 01- Escritório **ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, titular do **CNPJ nº 05.905.065/0001-08** com escritório Rua Francisco Macena 06, Brasília. CEP: 58700-482 Cidade: Patos-Estado: PB Com valor mensal de R$ 8.199,00 (oito mil cento e noventa e nove reais) vencendo o item 001,

Tendo esta licitação o valor global: R$ 98.388,00 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

Após análise do processo, e estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71 inciso IV, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Catingueira/PB, 30 de janeiro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:457B739F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.00199/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: CENTROSOL PROJETOS E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº

34.443.976/0001-50, com endereço a Rua Rod. BR 361, s/n°, Bairro Piancozinho, CEP 58.765-000, na cidade de Piancó - PB.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.00199/2025 em vigor, com alteração na clausula terceira do contrato, visa promover o acréscimo contratual e reequilíbrio de preços, totalizando o valor de R$ 141.134,75 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), representando o percentual de 10,7131%, passando o valor total da contratação para R$ 1.458.536,49 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavo), conforme planilha anexa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 105 a 114, da Lei 1.4.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada e cláusula terceira do contrato nº 01.00199/2025.
DATA ASSINATURA: CATINGUEIRA – PB, 03 de Faveiro de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:B3593A26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº AD 00001/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Adjudicar o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025061201 oriunda do Pregão Eletrônico N.º 001/2025 do Município de Olho D´água do Borges-RN, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos em geral; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Antônio Aécio da Silva-ME, CNPJ N.º 14.177.678/0001-59, Rua: Princesa Isabel, N.º 193, Bairro: Tabajara, CEP: 58.884-000, Cidade: Catolé do Rocha-PB, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Disciplinadores (grade de proteção) com especificações mínimas 1 m de comprimento	Metro	1500	62,00	93.000,00
3	Serviço de locação de banheiros químicos; banheiros químicos individuais	Diária	500	320,00	160.000,00
4	Serviço de locação de tenda 4x4; com cobertura em lona branca black–out estilo chapéu	Und.	50	390,00	19.500,00
5	Serviço de locação de painel de led alta p05outdoor: 4,00m x 2,00m	Diária	20	5.100,00	102.000,00
6	Serviço de locação de iluminação tipo III	Diária	10	9.000,00	90.000,00
7	Serviço de locação de iluminação tipo I	Diária	5	13.400,00	67.000,00
8	Serviço de locação de grupo gerador 180	Diária	15	3.050,00	45.750,00
9	Serviço de locação de sonorização tipo III (Grande Porte)	Diária	5	17.116,66	85.583,30
10	Serviço de locação de sonorização tipo II (Grande Médio)	Diária	15	8.100,00	121.500,00
11	Serviço de locação de praticáveis	Und	200	320,00	64.000,00
12	Serviço de locação de treliças em alumínio	Metro	2750	65,00	178.750,00
13	Serviço de locação camarim refrigerado	Diária	10	3.050,00	30.500,00
14	Serviços de locação de palco de médio porte12,00X 08,00 MT	Diária	5	8.000,00	40.000,00
15	Carro paredão tipo som automotivo	Diária	10	7.100,00	71.000,00
16	Barrigada de alumínio profissional de eventos	Und	100	850,00	85.000,00
18	Locação de house mix medindo no mínimo4X3 metros, com 0,20 CM de altura, de 1°(primeiro) andar para técnicos e canhões	Diária	5	4.900,00	24.500,00
19	Locação de placas de led em alta resolução (mínimo P5 MM), indoor por diária. Para composição de cenário com software de	Und	200	330,00	66.000,00
20	Locação de fechamento metálico medindo2,20 m de altura 3,00 de largura, com mão francesa de apoio para sua sustentação	Diária	1100	48,00	52.800,00
22	Locação pavilhão: medindo 12x32 metros montados em GRID Q 30 de alumínio coberto com lonas brancas impermeáveis PE direit	Diária	6	14.000,00	84.000,00
			Total:		**1.480.883,30**

Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 1.480.883,30 (milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), em favor da pessoa jurídica acima. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 27 de janeiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:358147F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 001/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026 - SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGILANDO DE ARAUJO LEITE FILHO - CNPJ: 58.507.337/0001-70 - R$ 60.936,00.

Curral Velho - PB, 28 de Janeiro de 2026

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2025 DA DISPENSA Nº 001/2026 - SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 (SECRETÁRIA DE SAÚDE) 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE), 1.500.0002 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e AGILANDO DE ARAUJO LEITE FILHO - CNPJ 58.507.337/0001-70 - R$ 60.936,00 (sessenta mil e novecentos e trinta e seis reais).

Curral Velho - PB, 29 de Janeiro de 2026

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:C393C3D4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 001/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026 - PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 48.077.802/0001-26 - R$ 48.000,00.

Curral Velho - PB, 28 de Janeiro de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2026 DA DISPENSA Nº 001/2026 - PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 48.077.802/0001-26 - R$ 48.000,00.

Curral Velho - PB, 29 de Janeiro de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:704B428D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 13:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, de servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e eletivos. Conforme o termo de referência em Anexo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 02 de Fevereiro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:F7E09466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus de 1ª linha (fabricação nacional), não remoldado e não recatuchado, Câmara de ar e protetor (MONTAGEM DE PNEUS INCLUSA), destinados a frota de veículos, de todas as secretárias pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy – PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 0015 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 04 124 1002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 0029 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0039 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 0071 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0071 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0099 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0100 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0122 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 0170 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO.10 302 1011 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – TFD 0214 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO. 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 04 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 0248 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 0249 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0250 3.3.90.30 00 DE CONSUMO 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 0260 3.3.90.30 00 CONSUMO 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 0323 3.3.90.30 00 1.500.000 MATERIAL DE CONSUMO. 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO 12 368 1016 2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONV. DO ESTADO 0350 3.3.90.30 00 MATERIAL DE ONSUMO 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0360 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 12 368 1016 2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 0398 3.3.90.30 00 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000 SECRETARIA DE CULTURA13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 0419 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00010/2026 - 03.02.26 - ANTONIO MARCOS PADRE BADU - CNPJ **.***.523/0001-** - R$ 772.950,00 (setecentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:116FE3F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRETENSÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA ARQUITERURA E URBANISMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. CONFORME A DESCRISÇÃO DO ITEM ABAIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos DOTAÇÃO: PESSOA JURIDICA; 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 0017 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 124 1002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 0032 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 0073 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0074 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0102 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0103 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0104 3.3.90.39 00 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0124 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 04 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 0252 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14 244 1013 2040 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0280 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00003/2026 - 09.01.26 - PS ARQUITETURA LTDA - CNPJ **.***.017/0001-** - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:BE792275

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contratação de profissional ou escritório especializado para prestação de serviços jurídicos contínuos, consistentes em assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga/PB, abrangendo o apoio técnico à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, bem como a assessoria e acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB.

CONTRTANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ de nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: **JACKSON CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ nº 32.999.291/0001-60
Rua Ananias Conserva de Sousa, nº 29, Centro, Itaporanga–PB
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 26/01/2026 A 26/01/2027

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:694489C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pelo agente de contratação, parecer jurídico e em face da documentação acostada, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 que objetiva a Contratação de profissional ou escritório especializado para prestação de serviços jurídicos contínuos, consistentes em assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga/PB, abrangendo o apoio técnico à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, bem como a assessoria e acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, em favor do licitante **JACKSON CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ nº 32.999.291/0001-60**, com sede na **Rua Anananis Conserva de Sousa, nº 29, Centro, Itaporanga–PB**, com o **Parcela fixa mensal** de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

ITAPORANGA (PB), 26 de janeiro de 2026

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:D1C9F580

SECRETARIA DE CULTURA JUVENTUDE DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO2025), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DE PERÍODO DE PAGAMENTO AOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL,001/2025)

ONDE SE LÊ:

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://itaporanga.pb.gov.br/.

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	06/10/2025 à 31/10/2025	26 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	05/11/2025	-
Período para interposição de recurso	06 e 07/11/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	24 /11 a 02/12/2025	08 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	08 a 15/12/2025	07 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

LEA-SE

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://itaporanga.pb.gov.br/.

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	06/10/2025 à 31/10/2025	26 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	05/11/2025	-
Período para interposição de recurso	06 e 07/11/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	24 /11 a 02/12/2025	08 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	Será feito 10 (dez) dias após o repasse do recurso da Lei Aldir Blanc-(PNAB 2ºCICLO) pelo MINC. Que estar previsto para ser feito até o final de fevereiro de 2026.	10 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

Itaporanga-PB 03 de fevereiro de 2026

AZIF DAVID LEMOS
Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

DOUGLAS LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:27CC383A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Proposta nº 11332661000125006, oriunda da Emenda Parlamentar nº 42700008, com a finalidade de fortalecer a estrutura da atenção básica e melhorar a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 03 de Fevereiro de 2026

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:8CCF92DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Proposta nº 11332661000125007, oriunda da Emenda Parlamentar nº 40880009, com a finalidade de fortalecer a estrutura da atenção básica e melhorar a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 03 de Fevereiro de 2026

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:AA017F57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2025- CONTRATO N° 005/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.**
Processo Licitatório: **011/2025.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Padre Nilson, no dia 05 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.

CONTRATO Nº 005/2025.
Contratada: a empresa **FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.624.280/0001-89, sediada na R Manoel Medeiros Guedes, 12, sala 201 CXPST 232, Manaira, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-360.
VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 90 Dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E6C3AB35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 011/2026, Objeto: **Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Padre Nilson, no dia 05 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB**., através da empresa **FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.624.280/0001-89, sediada na R Manoel Medeiros Guedes, 12, sala 201 CXPST 232, Manaira, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-360, neste ato representada pelo Sr. **Nilson Nunes da Silva**, CPF/MF nº 030.756.654-44, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00874559287, órgão Expedidor DETRAN - PB, residente e domiciliada na Ivanildo Guedes Pessoa, n° 21, Apt 202, jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58037-325. o valor do contrato é o valor global de R$ 32..000,00 (trinta e dois mil reais) conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 29 de Janeiro 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:1D84EA14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público que fará realizar, Chamamento Público, para: Credenciamento para seleção de empresas interessadas em firmar com a administração municipal, patrocínio, para fornecimento de mobiliário: 22 totens de identificação turística, locais a definir, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado pela empresa executante no Município de Manaíra/PB. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ 02 DE MARÇO DE 2026. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO: 09h00 - horário de Brasília. LOCAL: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB – Setor de Licitações. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Manaíra - PB e e-mail licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 03 de fevereiro de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00009/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 19/02/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 03 de fevereiro de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00010/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição 01(um) veículo Ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 20/02/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:DC01349D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 05 de Março de 2026, no endereço: Rua José Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as

13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399–1021.E-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com.
Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:AA044DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARAM, MÉDICOS E HOSP. LTDA - R$ 179.722,75.
FICANDO DESDE JÁ OS VENCEDORES CONVOCADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Massaranduba - PB, 28 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:677F89B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia civil para as visitas técnicas nas obras vigentes do município , diante das necessidades do munícipio de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0. VIGÊNCIA: até 03/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00007/2026 - 03.02.26 - DJC CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA - R$ 50.400,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:559C7E51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado de advogacia no assessoramento, consultoria e acompanhamento junto aos órgãos, visando a defesa dos interesses e direitos deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2004 – Manut. dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00006/2026 - 30.01.26 - SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B2617640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia civil para as visitas técnicas nas obras vigentes do município , diante das necessidades do munícipio de Mataraca; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DJC CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA - R$ 50.400,00.
Mataraca - PB, 02 de Fevereiro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2755F307

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para aquisição de CARNES E FRANGO IN NATURA, FRIOS E DERIVADOS DO LEITE para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 03 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:94AD7F36

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PEÇAS destinadas a suprir as demandas da frota de veículos do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Presencial nº 00012/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00077/2025 - Auto Pecas Sao Francisco Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.02.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:4B8F49A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICIPIO DE MONTADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN10004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00013/2025 - Thaynara Dias Serafim Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.01.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:BFB1783E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.1005.2071 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% 2050.12.365.1005.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00011/2026 - 28.01.26 - AUTENTICA LAURA SHOES COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS ACESSORIOS E CALCADOS LTDA - R$ 64.450,40

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0F8893B2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MONTADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.1005.2071 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% 2050.12.365.1005.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00012/2026 - 29.01.26 - JVM UTILIDADES E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - R$ 65.026,50.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CF51FD00

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até 29/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00013/2026 - 29.01.26 - MEDENTAL MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 63.840,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B28CE38F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR KM RODADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE–PB, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir das 09:00 horas do dia 04 de fevereiro 2026, no endereço: Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/2023/24; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Estadual nº 42.967/22; Portaria nº 0001/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; https://montehorebe.pb.gov.br/
Monte Horebe - PB, 03 de Fevereiro de 2026

CESAR DANIEL DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:64910161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de terceiro para locação de serviços de retroescavadeira, em conformidade com o termo de referência, para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Monte Horebe - PB ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedore: DIAS E SOUSA LTDA; CNPJ 44.568.024/0001-17 - com o valor de R$ 175.780,00.
Monte Horebe - PB, 03 de Fevereiro de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:8113C58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROECAVADEIR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00001/2026, VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 00005/2026 – DIAS & SOUZA LTDA - CNPJ: 44.568.024/0001-17 – R$: 175.780,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:B0B4485E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92203/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0001/2026
CONTRATO Nº 12201/2024
OBJETO: Serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Santa Filomena, no Município de Monteiro-PB.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro/PB.
CONTRATADA: MJC Construções LTDA, CNPJ nº 07.264.280/0001-94.
DO APOSTILAMENTO: Com fundamento no art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato nº 12201/2024, realiza-se o presente Apostilamento para registrar o reajuste contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV, apurado no período de 18 de setembro de 2024 a 30 de Janeiro de 2026. Em decorrência da aplicação do índice pactuado, o valor do reajuste corresponde a R$ 10.143,67 (dez mil cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), incidente sobre o valor remanescente do contrato, conforme cálculo aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 012/2024.

Monteiro-PB, 30 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4AF54231

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.036/2025**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** e a empresa **F A COMERCIO LTDA**. OBJETO CONTRATUAL**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0055/2024. OBJETO DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO**: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Monteiro – PB, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:75AA634A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
TP 04/2021

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Paulista

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 000381/2022
Partes: PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB e a Empresa LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
Objeto: ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO EM APROXIMADAMENTE 2,17%, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 6.118,79, TOTALIZANDO O VALOR R$ 287.455,77, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: da data da assinatura até 30/06/2026
Assinam: LUCAS DE SOUSA PEREIRA, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
Paulista-PB, em 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:437020B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 002/2026-CMP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora **DAYANE SILVA OLIVEIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Presidência, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 02 de fevereiro de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
- Presidente -

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:60E6F15F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o n° 16.499.152/0001-10, com sede na Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, neste ato devidamente representado pela Sra. **REJANE MIRANDA SANTOS**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Anaiza Henriques, S/N, Q 12, LOT 03 – JK – Picuí (PB), portadora da Carteira de Identidade nº 2.472.767 – SSDS/PB e do CPF nº 053.539.874-38, e a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** , com endereço na Rua Eliziário Cândido, S/N, Bairro JK, Picuí -PB, inscrita no CNPJ sob o n° 37.205.254/0001-56, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente **ERICK GOMES SOUTO**, brasileiro, casado, sócio diretor da Óticas Mirna, residente e domiciliado na Avenida Cel. Martiniano, nº 1596, Penedo, Caicó-RN, CEP: 59300-000, portador do RG n° 1.569.902 SSP/PB, inscrito no CPF Nº 979.995.984-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO FIRMAR A COLABORAÇÃO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO VEJA BEM, A FIM DE FAZER O REPASSE DOS VALORES DESTINADOS PELA EMPRESA** CHINA THREE GORGES – CTG BRASIL ENERGIA S.A (**CNPJ/ME SOB O Nº 19.014.221/0001-47)** PARA O ANO DE 2026 **AO** PROJETO "JUDÔ PARA TODOS", DA **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da União;
II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I – **DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**:
a) emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de acompanhamento que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM.**
b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
d) manter, em sua guarda, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, mesmo depois do respectivo encerramento;
e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas das ações realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, obedecendo às adequações e orientações estabelecidas pela comissão de acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso aos servidores da comissão de acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos documentos e informações referentes à execução das ações estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução do objeto;
e) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o público-alvo beneficiado pela parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

3.1 - Haverá transferência voluntária de recursos financeiros no valor de R$ **100.000,00 (CEM MIL REAIS)** tudo via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, servindo tais recursos para o custeio dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** ao **PROJETO "JUDÔ PARA TODOS".**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do **03/02/2026 até o dia 18/12/2026**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.
4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM,** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
4.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - análise dos documentos comprobatórios da efetiva realização das ações propostas no plano de trabalho, bem como das devidas justificativas no caso de não cumprimento das metas estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COLABORAÇÃO

6.1 - A prestação de contas da colaboração apresentada pela **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
II - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
III - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
IV - avaliação do público-alvo beneficiado pela ação executada.
6.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como:
I – do relatório de execução do objeto, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
6.3 – **O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de acompanhamento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
6.7 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de bens ou valores.
6.9 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6.11 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
7.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) atuação em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento
apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Picuí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Comarca de Picuí-PB, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Picuí/PB, 03 de fevereiro de 2026.

_____
REJANE MIRANDA SANTOS

_____
ERICK GOMES SOUTO

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade e CPF:
3. Assinatura:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade e CPF:
3. Assinatura:

Publicado em 03/02/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:14150F9A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o n° 16.499.152/0001-10, com sede na Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, neste ato devidamente representado pela Sra. **REJANE MIRANDA SANTOS**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Anaiza Henriques, S/N, Q 12, LOT 03 – JK – Picuí (PB), portadora da Carteira de Identidade nº 2.472.767 – SSDS/PB e do CPF nº 053.539.874-38, e a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** , com endereço na Rua Eliziário Cândido, S/N, Bairro JK, Picuí -PB, inscrita no CNPJ sob o n° 37.205.254/0001-56, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente **ERICK GOMES SOUTO**, brasileiro, casado, sócio diretor da Óticas Mirna, residente e domiciliado na Avenida Cel. Martiniano, nº 1596, Penedo, Caicó-RN, CEP: 59300-000, portador do RG n° 1.569.902 SSP/PB, inscrito no CPF Nº 979.995.984-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO FIRMAR A COLABORAÇÃO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO VEJA BEM, A FIM DE FAZER O REPASSE DOS VALORES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO PRESENTES NA PLATAFORMA DIGITAL SOU ELO SOLIDÁRIO.**
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da União;
II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I – **DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**:
a) emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de acompanhamento que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM.**
b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
d) manter, em sua guarda, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, mesmo depois do respectivo encerramento;
e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas das ações realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, obedecendo às adequações e orientações estabelecidas pela comissão de acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso aos servidores da comissão de acompanhamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos documentos e informações referentes à execução das ações estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução do objeto;
e) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o público-alvo beneficiado pela parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

3.1 - Haverá transferência voluntária de recursos financeiros no valor de **R$ 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais)** tudo via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, servindo tais recursos para o custeio dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do **03/02/2026 até o dia 18/12/2026**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.
4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM,** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
4.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - análise dos documentos comprobatórios da efetiva realização das ações propostas no plano de trabalho, bem como das devidas justificativas no caso de não cumprimento das metas estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COLABORAÇÃO

6.1 - A prestação de contas da colaboração apresentada pela **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
II - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
III - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
IV - avaliação do público-alvo beneficiado pela ação executada.
6.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como:
I – do relatório de execução do objeto, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
6.3 – **O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de acompanhamento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
6.7 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de bens ou valores.
6.9 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6.11 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
7.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ASSOCIAÇÃO VEJA BEM** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) atuação em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento
apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Picuí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Comarca de Picuí-PB, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Picuí/PB, 03 de fevereiro de 2026.

_____
REJANE MIRANDA SANTOS

_____
ERICK GOMES SOUTO

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade e CPF:
3. Assinatura:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade e CPF:
3. Assinatura:

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:96F97929

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° 01/2026

DISPÕE SOBRE: PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o Edital de Homologação n° 01/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que homologou o Concurso Público n° 001/2023 para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Picuí;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, § 2°, da Lei Complementar Municipal n° 01/2008;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9°, § 1°, da Lei Complementar Municipal n° 02/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Picuí por 02 (dois) anos, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Este edital entra em vigor em 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B4F9860E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.110/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PICUÍ AO SR. NAERCIO GLEDSON CAVALCANTE, PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CPF Nº 376.957.034-00, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE CAROÇO DE ALGODÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Naércio Gledson Cavalcante, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 376.957.034-00, um terreno de propriedade do Município integrante do patrimônio público municipal, com as seguintes características: Um "TERRENO" na propriedade denominada "BOA VISTA", neste município de Picuí – PB, medindo 100 metros de NOROESTE. SUDESTE, NORDESTE e SUDOESTE, equivalente a um hectare (1ha) de terras limitada ao NOROESTE. com terras da Prefeitura Municipal de Picuí, NORDESTE e SUDESTE. com terras do vendedor José Ronaldo de Oliveira, por cerca de arame, e ao SUDOESTE, com terras de herdeiros de José Egídio de Lira, com cercas de arame, sem benfeitorias, cadastrada no INCRA sob o nº 202061.018392-0, a ser desmembrada da matrícula nº 4680, Livro nº2 – Registro Geral Picuí Cartório do 1 Oficio, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei tem como finalidade exclusiva a construção de indústria de beneficiamento de caroço de algodão, com vistas à posterior implantação e funcionamento da atividade industrial, objetivando o fomento da atividade econômica, a geração de emprego e renda para os residentes no município e o desenvolvimento local.
Parágrafo Único – O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, bem como utilizar para finalidades diversas desta Lei, revertendo-se automaticamente o bem ao Patrimônio Municipal na ocorrência dessas hipóteses.

Art. 3º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos para realização do que dispõe o art. 2° desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Público.

Art. 4º - O donatário deverá cumprir integralmente toda a legislação ambiental, urbanística, sanitária, fiscal e trabalhista aplicável, bem como obter, manter válidas e renovar, quando exigidas, todas as licenças, autorizações, alvarás e demais atos administrativos necessários à construção, implantação e funcionamento da atividade industrial, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por eventuais ônus, sanções ou penalidades decorrentes do descumprimento dessas normas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:61238607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO SILVA** do cargo em comissão de Subsecretário de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C3FF90E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO SILVA** para o cargo em comissão de Secretário de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35E59435

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TENNIS MODELO CASUAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 03 de Fevereiro de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F76317B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS E CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 0217/2023, FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2025 e sua Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.1004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 0217/2023 – FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 11016/2026-CPL – 05.01.26 – ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – R$ 114.100,00 - CT Nº 11017/2026-CPL – 05.01.26 – ECOMÉRCIO AR CONDICIONADOS LTDA – R$ 358.798,70.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:14E33330

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUSIÇÃO DE MEDICAÇÃO DO RENAME; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 59.463,89.
Pocinhos - PB, 28 de Janeiro de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:624D34D0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUSIÇÃO DE MEDICAÇÃO DO RENAME. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500; PROGRAMA DE DESPESA: – 3011.10.301.1009.2090 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: até 22/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 50301/2026 - 28.01.26 - BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 59.463,89.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:97ED08D4

SECRETARIA DE SAÚDE
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31901/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31901/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS. **CONTRATADO:** WELL CAR COMISSARIA DE

VEICULOS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO**: Cláusula Sétima, na forma prevista no Art. 107 da Lei 14.133/21, e Cláusula Décima do Contrato Primitivo Art. 125 da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 09/01/2026 até 09/01/2027, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo é de R$ 414.763,44 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos**. DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C40B294D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026
OBJETO: Contratação de hora máquina do tipo retroescavadeira, pessoa jurídica, destinados a manutenção das estradas vicinais do município de Poço Dantas–PB. A sessão pública será dada continuidade do processo e para abertura de envelope de Habilitação será realizada no dia 05/01/2026, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 04 de Fevereiro de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:8AD0EA89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 030/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O ASSESSORAMENTO JURÍDICO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS, E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS JUNTO ÀS CORTES DE CONTAS EM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, DE CONTAS, DE CONVÊNIOS, DE GESTÃO DE PESSOAL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE OBRAS E DE TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
CONTRATADO: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.805.761/0001-04
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 17 de janeiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 13 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.805.761/0001-04
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1F27D43D

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 456/2022
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 456/2022
Onde lê-se: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Lê-se corretamente: OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.
CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.553.129/0001-76
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 24 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Public Software Informática LTDA
CNPJ nº 07.553.129/0001-76
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA
CPF nº 646.603.624-34
RG nº 1.338.404 SSP/PB.
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D3AC3CD0

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 069/2026, Nº 070/2026, Nº 071/2026, Nº 072/2026, Nº 073/2026, Nº 074/2026 E Nº 075/2026

Pombal/PB, 02 de fevereiro de 2026.

OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 069/2026
CONTRATADO: AM PEREIRA ABRANTES LTDA
CNPJ: 08.776.635/0001-97
VIGÊNCIA: 02/02/2027
VALOR: R$ 13.410,20 (Treze Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

CONTRATO Nº 070/2026
CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA
CNPJ: 22.556.942/0001-93
VIGÊNCIA: 02/02/2027
VALOR: R$ 324.987,50 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.149.197/0001-08
VIGÊNCIA: 02/02/2027
VALOR: R$ 61.765,50 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATO Nº 072/2026
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
VIGÊNCIA: 02/02/2027
VALOR: R$ 439.209,50 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATO Nº 073/2026
CONTRATADO: J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: 21.318.384/0001-65
VIGÊNCIA: 02/02/2027
VALOR: R$ 580.285,00 (Quinhentos e Oitenta Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

CONTRATO Nº 074/2026
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ: 14.528.882/0001-77
VIGÊNCIA: 02/02/2027
VALOR: R$ 205.440,00 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

CONTRATO Nº 075/2026
CONTRATADO: SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO
CNPJ: 37.937.654/0001-56
VIGÊNCIA: 02/02/2027
VALOR: R$ 76.379,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais).

DOTAÇÃO: - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 306 1002 2026 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 5000 2027 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 5000 2028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar – PNAP - 12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1002 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1002 2031 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.30 99 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E5DEDE9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no dia **24 de fevereiro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AMPLIAÇÃO DE SALAS DO CENTRO DE ATENÇÃO BÁSICA A CRIANÇA (CAIC) NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ , ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 02 de fevereiro de 2026.

NARA ROVENIA BEZERRA PAIXÃO NOBREGA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E1386C7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE E FEIRANTES (SÁBADOS) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO DUARTE BEZERRA 01906033480 - R$ 54.000,00.

Princesa Isabel - PB, 28 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE E FEIRANTES (SÁBADOS) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA–ESTRUTURA URBANA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA 230, 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 28/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00008/2026 - 28.01.26 - FRANCISCO DUARTE BEZERRA 01906033480 - R$ 54.000,00.

Princesa Isabel - PB, 28 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
- Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7914772C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 003 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 001/2026.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **LIMPA JÁ EIRELI, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, n° 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/01/2026 a 12/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 001/2026.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF n° 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP n° 58.733-000**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/01/2026 a 12/07/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:B216410B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 011 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES THREE D FASHION LIMITADA, CNPJ nº 10.822.903/0001-01, localizada na rua José Mendes de Menezes, 189, QD UM. LT 02, Santo Antônio, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.588,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:2D6283DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada em equipamentos odontológicos, médicos e laboratoriais que compõem toda a Rede de Saúde do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARTINHO ARAUJO FILHO - R$ 25.999,92.
Santa Cecília - PB, 27 de Janeiro de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:52A634E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada em equipamentos odontológicos, médicos e laboratoriais que compõem toda a Rede de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 – Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde – Recursos Próprios 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº349 10.301.0007.2038 – Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº368. VIGÊNCIA: até 02/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00035/2026 - 02.02.26 - MARTINHO ARAUJO FILHO - R$ 25.999,92.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:C9D586E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 042/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 042/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora**, JOADISLANA DUARTE DE ALMEIDA OLIVEIRA,** RG Nº 3.240.171 SSDS/PB e CPF Nº 093.100.214-11 para exercer o cargo de **COORDENADORA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO** com lotação na Secretaria de Educação do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:685F3817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 043/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 043/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO PETRONIO FERREIRA ALVES, RG Nº 54.246.890-6 SSP/SP e CPF Nº 044.378.464-78, para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE INSPEÇAO DE DISCIPLINA NAS ESCOLAS** com lotação na Secretaria de Educação do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:6FC66668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 044/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 044/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **ANA KAROLINA PEREIRA LEONEL,** RG Nº 4075225 SSDS/PB e CPF Nº 703.047.704-93, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL** com lotação na Secretaria de Educação do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:64ED29A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 045/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 045/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **MARCELIO FERREIRA LIMA,** RG Nº 2434073 SSP/PB e CPF Nº 032.388.454-70, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DIVISAO DE ALIMENTOS** com lotação na Secretaria de Educação do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:C861339C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 046/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 046/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ELOISA DANIELLY GONCALVES DE MOURA, RG Nº 3410075 SSDS/PB e CPF Nº 078.896.894-70 para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPORTE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS** com lotação na Secretaria de Educação do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:BFBE569A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 047/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 047/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **JACIA SANTANA BATISTA ABRANTES,** RG/CPF Nº 718.668.761-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO E APOIO DE PESSOAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL** com lotação na Secretaria de Educação do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:7FA3F6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 048/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 048/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **RUTE CORREIA DE SOUSA SOARES,** RG Nº 2006002018292 SSP/CE e CPF Nº 702.910.633-49 para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV** com lotação na Secretaria de Assistência Social do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:1B25BCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 049/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 049/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **STEFANIA ROBERTO LEITE DE ALENCAR,** RG Nº 2861164 SESD/SP e CPF Nº 059.962.264-48 para exercer o cargo de **COODENADORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU** com lotação na Secretaria de Saúde do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:67E380D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N/ 050/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 050/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA POLLYANNA MENDES BARROSO DANTAS,** RG Nº 3066477 SSDS/PB e CPF Nº 059.871.114-71 para exercer o cargo de **COODENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** com lotação na Secretaria de Saúde do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:8C5CCA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 051/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 051/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a senhora **HELICONIDA ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE,** RG Nº 3812595 SSP/PB e CPF Nº 086.725.694-07, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DA FÁRMACIA BÁSICA** com lotação na Secretaria de Saúde do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:38D2EE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 052/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 052/2026

ATO CONVOCATÓRIO DE SUPLENTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Helena-CMDCA-SH, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 476/2005 em seu art. 45, que diz:

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a Sra. **JOZELIA DUARTE DA SILVA DINIZ FERREIRA**, portador do documento de identidade nº 4.426.581SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 056.531.864-06, conselheiro suplente eleito no pleito para o Conselheiro Tutelar, a fim de ocupar a titularidade do cargo no referido Conselho Tutelar, em conformidade com a escala ordenada, em razão do gozo de férias do conselheiro **ELENILZA SOARES DO NASCIMENTO** a partir do dia 02/02/2026 até o dia 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:17B8D6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 053/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 053/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ELINETO DE FREITAS OLIVEIRA,** RG Nº 1202441 SSP/PB e CPF Nº 570.566.504-06, para exercer odo cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO** com lotação na Secretaria de Finanças do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:7FFC73C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 054/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 054/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei n° 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **EDIVANILSON VITORIANO GOMES,** RG Nº 1173479 SSP/PB e CPF Nº 676.276.504-10 para exercer o cargo de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** com lotação na Secretaria de Finanças do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:56F4FAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 055/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 055/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **DIOMAR RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA,** RG. Nº. 1498833 SSP/PB e CPF. Nº. 806.034.674-15, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS** do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:781B5360

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo da merenda escolar para as diversas escolas da rede municipal do município de São Bentinho PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA EMANA MEL DO SERTAO PARAIBANA - R$ 154.396,00; FRANCIGLEY BANDEIRA FORMIGA - R$ 9.133,50; GERLANDIO CLEMENTINO DOS SANTOS - R$ 9.707,70; HELIO PEREIRA FERREIRA - R$ 9.213,70; JOSSEVAN DOS SANTOS COSTA - R$ 13.582,40; SEVERINO FRANCISCO DE SOUSA - R$ 18.045,70.

São Bentinho - PB, 28 de janeiro de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo da merenda escolar para as diversas escolas da rede municipal do município de São Bentinho PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município. VIGÊNCIA: até 28/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00023/2026 - 28.01.26 - SEVERINO FRANCISCO DE SOUSA - R$ 18.045,70; CT Nº 00024/2026 - 28.01.26 - JOSSEVAN DOS SANTOS COSTA - R$ 13.582,40; CT Nº 00025/2026 - 28.01.26 - FRANCIGLEY BANDEIRA FORMIGA - R$ 9.133,50; CT Nº 00026/2026 - 28.01.26 - HELIO PEREIRA FERREIRA - R$ 9.213,70; CT Nº 00027/2026 - 28.01.26 - GERLANDIO CLEMENTINO DOS SANTOS - R$ 9.707,70; CT Nº 00028/2026 - 28.01.26 - COOPERATIVA EMANA MEL DO SERTAO PARAIBANA - R$ 154.396,00.

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:A8D3CC2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00045/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL VOLTADO À EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COM METODOLOGIA INCLUSIVA, FOCO EM APLICAÇÃO PRÁTICA E COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO–PEDAGÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF. 542. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. 543. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR. 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 550. Transferência do Salário Educação 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 500. Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.1006.2045 TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR PROF.DA REDE MUNIC.DE ENSINO 500. Recursos não Vinculados de Impostos. 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00023/2026 - 02.02.26 - EFINCKIDS TREINAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ 51.844.954/0001-11 - R$ 61.174,00

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:449557B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAL E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO(PCASP). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00024/2026 - 02.02.26 - MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ 24.846.525/0001-00 - R$ 120.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:CE0F981D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00021/2026 - 02.02.26 - MARIVALDA CESAR RAMALHO - CPF 038.730.124-05 - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6DE362FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DAY–USE EM PARQUE AQUÁTICO ICLUINDO O USO DE PISCINAS, AREAS DE LAZER E ALIMENTAÇÃO, VISANDO PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER AOS IDOSOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30horas do dia 09 de Fevereiro de 2026, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.
São Francisco - PB, 03 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8D5706D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 016/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MÔNICA RODRIGUES DA CRUZ LINS**, inscrição nº 241.1.5.4.1.6, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções no **Centro Municipal de Educação Infantil "Silvânia Ferreira Sicupira"**, na Sede do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:07DC1394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 017/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANALIANE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrição nº 241.1.4.17.1.6, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Creche Municipal "Mãe Zóia"**, no Distrito de Ramada, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:34DBD013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 018/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e

tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THAISA NÓBREGA DA SILVEIRA**, inscrição nº 241.1.9.8.1.6, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Francisca Casimiro Dantas"**, no Sítio Dois Riachos, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:5EE750E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 019/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA**, inscrição nº 241.4.4.9.1.6, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Francisca Casimiro Dantas"**, no Sítio Dois Riachos, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:92C37802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 020/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WILANIA SAMARA DOS SANTOS SOUSA**, inscrição nº 241.4.4.15.1.6, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções no **Centro Municipal de Educação Infantil "Silvânia Ferreira Sicupira"**, na Sede do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:54C6FAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 021/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para

preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FELIPE TAVARES DO NASCIMENTO**, inscrição nº 241.4.4.29.1.6, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P2**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Francisco Sales Gadelha de Oliveira" – Escola Dr. Chico Coréia**, na Sede do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:776DD3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 022/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RITA JULIA DE SOUSA CABRAL**, inscrição nº 241.1.5.29.1.6, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P2**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Francisco Sales Gadelha de Oliveira" – Escola Dr. Chico Coréia**, na Sede do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F0917FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 023/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALISANDRA GOMES DA SILVA NÓBREGA**, inscrição nº 241.4.4.20.1.6, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P2**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Francisco Sales Gadelha de Oliveira" – Escola Dr. Chico Coréia**, na Sede do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:4CDC80D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 024/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo

município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA**, inscrição nº 241.4.5.27.1.6, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P2**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Lopes da Silva"**, no Distrito de Ramada, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3BCF68FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 025/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA MARIA DUARTE SOARES**, inscrição nº 241.4.4.35.1.6, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P2**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Francisco Sales Gadelha de Oliveira" – Escola Dr. Chico Coréia**, na Sede do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F540D37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 026/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA CAROLINA VANDERLEI ALMEIDA COSTA**, inscrição nº 241.1.9.20.1.6, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P3 AEE**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Lopes da Silva"**, no Distrito de Ramada, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F7E78F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 027/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário

Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THALYTA PESSOA FREIRE**, inscrição nº 241.1.6.12.1.6, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P3 AEE**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Francisco Sales Gadelha de Oliveira" – Escola Dr. Chico Coréia**, na Sede do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:09F2823A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 028/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELNY ALVES ONIAS**, inscrição nº 241.1.6.17.1.6, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P3 – Ciências da Natureza**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Francisco Sales Gadelha de Oliveira" – Escola Dr. Chico Coréia**, na Sede do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:49F771E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 029/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ RUFINO RODRIGUES FILHO**, inscrição nº 241.4.7.26.1.6, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P3 – Matemática**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Francisco Sales Gadelha de Oliveira" – Escola Dr. Chico Coréia**, na Sede do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação fundamenta-se no disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, de 16 de dezembro de 2022 (que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do município de São Francisco), Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025 (que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e na Lei Municipal n° 256/2008, de 12 de dezembro de 2008 (que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:BDB2D5E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 018/2026.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **José Ivanildo Feitosa Barros**, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS,** de **CPF n.º. 016.048.164-30 e RG de n.º. 3598928 – SSDS/PB,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A9EBAB3C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 019/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **José Ivanildo Feitosa Barros, CPF n.º. 016.048.164-30 e RG de n.º. 3598928 – SSDS/PB**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA,** para o quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:FF58B7E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/26

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 020/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **José Genildo da Silva,** de **CPF n.º. 106.097.821-52 e RG de n.º. 3.872.900 – SSP/PE**, para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A404AEE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 00002/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Prestação de serviços jurídicos consistentes no acompanhamento do RPPS junto aos órgãos de controle externo, nas seguintes atividades: (1) análise do pedido de concessão de benefício; (2) acompanhamento junto a Secretaria de Previdência, em relação as NAFs e os demais contenciosos; (3) auxílio na elaboração de atos que regem o RPPS; (4) realização de despachos e sustentações orais junto ao TCE; (5) auxiliar a promover a educação previdenciária do RPPS junto aos seus segurados e beneficiários; (6) atendimento online e presencial (com agendamento); e (7) acompanhamento junto a Justiça Estadual e Federal. E ainda, orientação e assessoria jurídico consistente em promover a educação previdenciária do RPPS junto aos seus segurados e beneficiários, e aos órgãos municipais vinculados ao IPESSJ, no valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor da Empresa ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 34.875.313/0001-05 vulgo Sra. Debora dos Santos Alverga, OAB/PB n° 26.959,com arrimo no art. 74, III, da Lei n.º 14.133/21, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 02/2026.
São José da Lagoa Tapada - PB,30 de janeiro de 2026.

KETHYLY KAYANY ROCHA FORMIGA
Presidente

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A2DD458A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

Objeto: Prestação de serviços jurídicos consistentes no acompanhamento do RPPS junto aos órgãos de controle externo, nas seguintes atividades: (1) análise do pedido de concessão de benefício; (2) acompanhamento junto a Secretaria de Previdência, em relação as NAFs e os demais contenciosos; (3) auxílio na elaboração de atos que regem o RPPS; (4) realização de despachos e sustentações orais junto ao TCE; (5) auxiliar a promover a educação previdenciária do RPPS junto aos seus segurados e beneficiários; (6) atendimento online e presencial (com agendamento); e (7) acompanhamento junto a Justiça Estadual e Federal. E ainda, orientação e assessoria jurídico consistente em promover a educação previdenciária do RPPS junto aos seus segurados e beneficiários, e aos órgãos municipais vinculados ao IPESSJ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2026 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 30 de janeiro 2026.
PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA e:
Contrato n° 00378/2026 - 30.01.26 - ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 34.875.313/0001-05 - **R$ 33.600,00**
(trinta e três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7865B23D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 00003/2025 -CPL

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Jose da Lagoa Tapada e a Empresa: 3M CONSULTORIA ATUARIAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo **nº 003/2025**, por mais **12 (doze) meses**, com início em **29 de janeiro de 2026** e término em **29 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade e observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em razão da prorrogação ora formalizada, fica mantido o valor mensal originalmente pactuado, no montante de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, ressalvado o direito à posterior atualização monetária, mediante aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto, a ser formalizada por meio de termo de apostilamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1. A prorrogação contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **serviço de natureza contínua**, essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas do CONTRATANTE.
5.3. Restou demonstrada a **vantajosidade da prorrogação**, tendo em vista a manutenção das condições originalmente pactuadas, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e a satisfatória execução contratual, conforme manifestação da área técnica e atesto da autoridade competente.

DATA E ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1408B313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 935/2026
De 03 de fevereiro de 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, III, "e" da Lei Orgânica do Município, seguindo os princípios definidos nos artigos 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra medindo 312,18m², situada no Sítio Mocó/Barro Branco, no Município de São José da Lagoa Tapada, neste Estado, pertencente a Cristiano Laurindo de Sousa e Josefa de Sousa Pereira, tendo a seguinte descrição: perímetro no Ponto P01, de coordenadas Latitude - 6,9402996 e Longitude - 38,1747146. Do P01 ao P02, de coordenadas Latitude -6,9402886 e Longitude -38,1745226, confrontando-se ao Norte com Camila Fernandes; Do P02 ao P04, de coordenadas Latitude -6,9404212 e Longitude - 38,1745116, confrontando-se ao Leste com Itamar Ribeiro da Silva; Do P04 ao P03, de coordenadas Latitude -6,9404251 e Longitude - 38,1747050, confrontando-se ao Sul com Cristiano Laurindo de Sousa; Do P03 ao P01, encerrando o perímetro, confrontando-se ao Oeste com a Rua Otaviano Amâncio de Sousa, situando-se em frente à Escola Iraci Pereira de Sousa, devidamente registrado sob o nº R-1-7723, livro 2/1H, fls. 87.

Art. 2º A desapropriação destina-se à Construção de uma Academia de Saúde.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica a Advocacia Geral do Município, através do seu Advogado Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:689DC68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 807/2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 1.440.782,57 (Um quatrocentos e quarenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 1.440.782,57 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.110 – SEC DE INFRA ESTRUTURA
26 – TRANSPORTE
451 – INFRAESTRUTURA URBANA
1014 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1176 – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 1.440.782,57
FR: 15001000 – Recursos Livres – Ordinários

TOTAL R$ 1.440.782,57
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.010 – GABINETE DO PREFEITO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
1014 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1114 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

0200 – PODER EXECUTIVO
22.110 – SEC DE INFRA-ESTRUTURA
15 – URBANISMO
451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1014 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1022 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDOS DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
0200 – PODER EXECUTIVO
22.110 – SEC DE INFRA-ESTRUTURA
15 – URBANISMO
451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1014 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1106 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
0200 – PODER EXECUTIVO
22.110 – SEC DE INFRA-ESTRUTURA
15 – URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
1014 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1169 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
0200 – PODER EXECUTIVO
22.110 – SEC DE INFRA-ESTRUTURA
15 – URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
1005 – INFRA ESTRUTURA URBANA
2037 – MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R$ 340.782,57
FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
0200 – PODER EXECUTIVO
22.180 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
122 – ADMININSTRAÇÃPO GERAL
2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R$ 300.000,00
FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
TOTAL R$ 1.440.782,57
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 02 de fevereiro de 2026.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:7BBE54F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 808/2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 1.565.610,88 (Um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 1.565.610,88 (Um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.110 – SEC DE INFRA ESTRUTURA
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – INFRAESTRUTURA URBANA
1014 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1180 – CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 1.565.610,08
FR: 27540000 – Recursos de Operações de Crédito

TOTAL R$ 1.565.610,08
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso IV o produto de operações de credito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 02 de fevereiro de 2026.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:B9791243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 809/2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Bolsa de Estudos destinado aos alunos matriculados na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de São José da Lagoa Tapada-PB

Parágrafo Único - A coordenação do Programa especificado no caput deste artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Município de São José da Lagoa Tapada-PB

Art. 2°. Fica estabelecido em R$ 100,00(cem) reais o valor mensal da bolsa a ser concedida a cada um dos beneficiários do programa a que se refere o art. 1° desta lei, cuja despesa deverá ser custeada pelo município de São José da Lagoa Tapada-PB

Parágrafo único: A bolsa estabelecida no caput deste artigo não gera qualquer vínculo empregatício entre o beneficiário e o Município de São José da Lagoa Tapada-PB

Art. 3 - Os critérios técnicos para a contemplação dos beneficiários são os seguintes:

I - Ser efetivamente matriculado na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de São José da Lagoa Tapada-PB

II- Ter residência fixa no município de São José da Lagoa Tapada-PB
III - Ter renda mensal de até 1(um) salário mínimo vigente;
IV - Em tendo filhos, mantê-los regularmente matriculados nas escolas da
rede Municipal de ensino;
V - Ter no mínimo 15(quinze) e no máximo 80(oitenta) anos;
VI - Não se encontrar matriculado em nenhuma unidade educacional, a
exceção da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município São José da Lagoa Tapada-PB
VII - Participar de no mínimo 75(setenta e cinco) por cento das aulas da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de São José da Lagoa Tapada-PB

Art. 4°. O pagamento da Bolsa de Estudos destinado aos alunos matriculados na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de São José da Lagoa Tapada-PB será feito mensalmente em moeda corrente e até o décimo dia útil do mês subsequente, sendo que o recebimento do valor só ocorrerá mediante a apresentação de documento que comprove a frequência escolar mínima exigida no inciso VII do art. 3° desta Lei.

Art. 5°. O Programa de Bolsa de Estudos destinado aos alunos matriculados na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) do município de São José da Lagoa Tapada-PB não sofrerá solução de continuidade.

Art. 6°. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1° desta Lei.

Art. 7°. As despesas decorrentes com a execução do programa estabelecido nesta Lei, correrão por conta de créditos adicionais ou suplementares, conforme o disposto na Lei 4.320/64.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão na proposta orçamentária, tanto no orçamento vigente, assim como nos exercícios financeiros seguintes, de recursos para a execução do programa de que trata esta lei.

Art. 9°. - O Poder Executivo poderá, para cumprimento e aplicação desta Lei, regulamentar seus dispositivos mediante Decreto.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba- PB, em 02 de fevereiro de 2026.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:338CFCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 810/2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.030 – FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
10 – SAUDE
301 – ATENÇÃO BASICA
1012 – ASSISTENCIA A SAUDE
2210 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SAUDE
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 200.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 9.000,00
FR: 15001002 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R$ 300.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R$ 6.000,00
FR: 15001002 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL R$ 515.000,00
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso

de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 02 de fevereiro de 2026.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:D6BC1D82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00001/2026 – 03/02/26 – A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - R$ 57.600,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D9D7DFD5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - R$ 57.600,00.
São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:47657EA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026 SAPÉ, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora aduzida abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira:
I - Elaine Cunha da Silva, matrícula nº 2041297;
II - Ana Paula Gomes da Silva nº 2041390; (Suplente)

Art. 2º Designar as servidoras a seguir para compor a Comissão de Contratação, sob a presidência da primeira:
I - Elaine Cunha da Silva, matrícula nº 2041297;
II - Ibérica Medeiros Dos Santos, matrícula nº 2123424;
III – Ivone de Barros Martins, matrícula nº 1579;

Art. 3º Designar para atuar como a Equipe de Apoio os servidores abaixo descriminados:
I - Ibérica Medeiros Dos Santos, matrícula nº 2123424;
II – Bárbara Izabella da Silva Araújo, matrícula nº 2072226;

Art. 5º O Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados, caso seja necessário.

Art. 6º. O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Técnico-Normativa e da Unidade que exerce controle interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de número 073/2025.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:5A1150F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATADO
INEXIGIBILIDADE 002/2026
CONTRATADO Nº. 030/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia: civil, ambiental, florestal e elétrico no município de Serra Grande – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CONTRATADO: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP, CNPJ 14.313.179/0001-41
FUNDAMENTO: Art. 74, III letra a) Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária 0413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura
04 122 2002 2027 - Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
DATA DO CONTRATO: 03/02/2026

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 03/02/2027
SERRA GRANDE-PB, 03 de fevereiro de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:72D4E6BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGAO ELETRONICO 011/2025
OBJETO: Contratação de AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE 1ª LINHA COM CLASSIFICAÇÃO CLASSE A, FABRICAÇÃO NACIONAL E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SERRA GRANDE - PB, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE - PB,
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e FRANCISCO RAIMUNDO FILHO – ME, CNPJ 03.517.351/0001-62
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 051/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (27/02/2026) até 27/02/2027. Com valor para o ano de 2026 de R$ 227.185,00 (Cento e vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais), para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:7613337B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Em seguida a vereadora Vânia Leal fez a leitura da passagem bíblica salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou o secretário a fazer a leitura das matérias no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 045/2025 altera o capítulo V da Lei Complementar nº 043/2025 a qual institui a política Municipal do Meio Ambiente, bem como o sistema municipal de proteção controle fiscalização, melhoria da qualidade e o licenciamento ambiental do município de Soledade, de autoria do Poder Executivo. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre no qual foram inscritos os vereadores: Leno Garcia, Netinho Queiroz, Joelby Martins, Jane de Zé Júlia, Vânia Leal e José Ribeiro Júnior com o tema "agradecimentos e outros"; Alexandre Nery com o tema "prestando de contas", Márcio Souto com o tema "resumo de 2025", e o Pastor Diogo Oliveira com tema "agradecimentos e outros". Em seguida o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 045/2025 altera o capítulo V da Lei Complementar nº 043/2025 a qual institui a política Municipal do Meio Ambiente, bem como o sistema municipal de proteção controle fiscalização, melhoria da qualidade e o licenciamento ambiental do município de Soledade, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o líder do governo o vereador Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 15 de dezembro de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:D89312AD

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora MARIA VERONICA IRINEU DE ASSIS do cargo "ad nutum" de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC-CMVS-2, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:609DAD02

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora ELAINE CRISTINA MARINHO DOS SANTOS do cargo "ad nutum" de Secretário e Apoio Parlamentar, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:B4E9F861

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor JOÃO VICTOR DE ARAÚJO BRITO AZEVEDO do cargo "ad nutum" de DIRETOR DE ARQUIVO, símbolo CC-CMVS-5, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:C97DB52C

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidor LINDOMAR NUNES DOS SANTOS LOPES do cargo "ad nutum" de DIRETOR GERAL, símbolo CC-CMVS-6, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.
Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:05BD8C1B

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 006/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 006/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR do cargo "ad nutum" de Secretário de Apoio Parlamentar, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.
Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:04F69A3E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora KAMYLA SOUZA DE CARVALHO do cargo "ad nutum" de Secretário de Apoio Parlamentar, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.
Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:503A00F2

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora MARIA ADRIELYS CORDEIRO DO NASCIMENTO do cargo "ad nutum" de Secretário de Apoio Parlamentar, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:E0CF2BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designar A servidorA para responder pela COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO DO DEMUTRAN E DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMUTRAN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Art. 1º Nomear DIENA DEYSE LUIZ DE FARIAS,** Guarda Municipal, para responder pelo cargo de Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração do DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E PELO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- FUMUTRAN**.**

Art. 2º. A servidora fará jus aos subsídios de apenas um dos cargos ocupados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação,

Publique-se.

Soledade, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:13AF980B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Adeilton Rocha de Albuquerque Cavalcante,** sob matrícula nº **2471,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), concedido pela Portaria nº 279/2025, de 25 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de fevereiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:B998F935

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DE Nº 001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, às 11:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços na perfuração de 22 (vinte e dois) poços tubulares profundos (poços artesianos) em diversas comunidades na Zona Rural do Município de Tavares/PB, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares2025@gmail.com.Edital: http://http://tavares.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares/PB, 03 de fevereiro de 2026

ABEL ARMIUSTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F6CD661E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 036/2025**.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.523.210/0001-80.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 036/2025 que terminaria em 13 de fevereiro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 13 de fevereiro de 2026 até 13 de fevereiro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 036/2025 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 036/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes – Contratado. Tavares/PB, de 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0D83735C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 038/2025**.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, VISANDO OFERECER SUPORTE JURÍDICO DE ALTA QUALIDADE, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO,

NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 59.106.319/0001-49.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 038/2025 que terminaria em 13 de fevereiro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 13 de fevereiro de 2026 até 13 de fevereiro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 038/2025 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 038/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Sivonaldo de Oliveira Ramos Júnior – Contratado. Tavares/PB, de 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8E2484A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta de empresa para a realização de apresentação musical da Banda DAN VENTURA, a ser executada durante as festividades do Carnaval 2026 – UNAFREVO, promovido pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARRA DE PLAYBOY LTDA - R$ 200.000,00.

Uiraúna - PB, 29 de Janeiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta de empresa para a realização de apresentação musical da Banda DAN VENTURA, a ser executada durante as festividades do Carnaval 2026 – UNAFREVO, promovido pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000567 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000593 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 000594 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000600 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1008 2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000616 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00025/2026 - 03.02.26 - FARRA DE PLAYBOY LTDA - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:815BCDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de mamografia, destinados ao atendimento da população do Município de Uiraúna, no âmbito da rede pública de saúde. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de fevereiro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 03 de fevereiro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:ABC1C6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição gradual e parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00047/2025 - Dl Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 127.509,59. ASSINATURA: 02.02.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A710A3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00148/2025 - Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceicao Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 29.350,72. CT Nº 00157/2025 - Dl Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 131.343,13. ASSINATURA: 02.02.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:47A82560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0012/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VICTORIA TAWANNY DE ALENCAR TAVARES**, Portadora do CPF nº ***.471.414-** e RG nº ***7184 SSDS/PB, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:242BFB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0013/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSEFA SINTIA GERÔNIMO**, Portadora do CPF nº ***552.154-** e RG nº ***4160 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6E5F88D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0014/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA MARQUES DE ALENCAR**, Portadora do CPF nº ***857.508 -** e RG nº ******50845 SESDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:00335661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0022/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA LÚCIA DA COSTA ANDRADE**, Portadora do CPF nº *** 487.794 -** e RG nº *** 7864 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Diretora, com símbolo DEB, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:59FF970C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0023/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA MARTA SILVA RODRIGUES**, Portadora do CPF nº ***808.804-** e RG nº ***6837 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Diretora, com símbolo DEA, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0338C3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0024/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JANAINA ESTRELA DE MEDEIROS NOGUEIRA**, Portadora do CPF nº *** 420.741 -** e RG nº *** 9362 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Diretora, com símbolo DEB, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F405D2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0025/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JANINE DANTAS BARBOSA MOREIRA**, Portadora do CPF nº ***372.384-** e RG nº ***2587 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Diretora, com símbolo DEB, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DC908C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0026/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEOPOLDINA EVANGELISTA DE ALMEIDA**, Portadora do CPF nº ***840.854-** e RG nº ***2918 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Diretora, com símbolo DEB, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:69FECFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0027/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA CELMA PINHEIRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Portadora do CPF nº ***078.634-** e RG nº *** 5841 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Diretora, com símbolo DEB, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1EDFEEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0028/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO**, Portador do CPF nº *** 915.614-** e RG nº **** 61765 SSP/RN para Exercer em Comissão o cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT - I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:47D64506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0029/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOEL ESCORIÇA DE SOUZA**, Portador do CPF nº ***. 753.319 -** e RG nº ****1559 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:96F9DC00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA FELIPE FARRA PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA (CANTOR/BANDA) FELIPE FARRA, JUNTO A FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JB PRODUTORA LTDA - R$ 70.000,00.
Salgado de São Felix - PB, 21 de Janeiro de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:45E045FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA FELIPE FARRA PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA (CANTOR/BANDA) FELIPE FARRA, JUNTO A FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 759/2024 13.00 SEC. 13.392.2005.2053 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 13.392.2005.2053 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00016/2026 - 28.01.26 - JB PRODUTORA LTDA - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:83BD5589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA FELIPE FARRA PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA (CANTOR/BANDA) FELIPE FARRA, JUNTO A FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes Fonsêca, Secretario de Cultura e Turismo, como Gestora; e Marselha Kianny da Silva Morais, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00007/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Salgado de São Felix - PB, 23 de Janeiro de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:22AF4655

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E EXECUÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, CONFORME DECRETO Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2025. NOMEADO PELO GABINETE DO PREFEITO

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLEOZIVANIA DIAS LACERDA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

MANOEL JUCA DA SILVA FILHO
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

JOSEFA VITORINO DOS SANTOS
Representante do CREAS (Média Complexidade)
LISSANDRA NADJA DE MORAIS LEITE
Representante do CRAS (Proteção Social Básica)
MARIA GILCENI SOARES DE SOUSA
Representante do Conselho Tutelar

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

SUMÁRIO

1. Apresentação.....04
2. Princípios e Diretrizes.....05
3. Das Medidas Socioeducativas.....10
3.1 Liberdade Assistida.....11
3.2 Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).....12
4. Diagnóstico Situacional.....12
4.1 Dados Demográficos.....12
4.2 Economia local.....13
4.3 Educação.....14
4.4 Saúde.....14
4.5 Assistência Social.....15
4.5.1 Atendimento Socioeducativo.....16
5. Objetivos.....23
5.1 Objetivos Gerais.....23
5.2 Objetivos Específicos.....24

6. Estratégias.....26
6.1 Assistência Social.....26
6.2 Educação.....29
6.3 Saúde.....31
6.4 Esporte, Cultura e Lazer.....32
6.5 Profissionalização.....33
7. Avaliação e Monitoramento.....34
8. Referências Bibliográficas.....37

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Medida Socioeducativa em meio aberto é um documento norteador e estratégico para promoção de políticas públicas voltadas a socioeducação de adolescentes em conflito com a lei, termo que substitui a colocação de "menor infrator", com o objetivo de focar na ressocialização do adolescente que em virtude de um leque causal, entrou em conflito com as leis vigentes.

O estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º deixa claro que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, saúde, educação, lazer, esporte, cultura, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. A prioridade absoluta é justificada na própria lei 8.069/1990, por tratar crianças e adolescentes ainda como pessoas em formação e desenvolvimento, garantindo-os assim medidas de proteção e políticas sociais que assegurem o seu desenvolvimento pleno, com condições dignas de sobrevivência, com direito a liberdade, respeito e dignidade em todo o processo de desenvolvimento, como pessoas de direitos humanos e civis.

Segundo o Art.70 da Lei 8.069/1990, a União, Estados e Municípios deverão atuar de maneira articulada no objetivo de formular políticas públicas e a execução das mesmas, de modo a garantir educação não violenta a crianças e adolescentes, a coibir punições, castigos físicos, cruéis e degradantes, resguardando-os como sujeitos de direito, e de prioridade absoluta em todo o seu processo de desenvolvimento.

Logo, destacamos a necessidade de integração entre família, estado e comunidade, bem como sua responsabilidade em zelar pelos cuidados e proteção

a criança e adolescentes, conforme cita o artigo 227 da Constituição Federal e o art. 4º da lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Neste sentido e em consonância com a lei do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), o investimento em ações de promoção e proteção as crianças e adolescentes são de responsabilidade dos três entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e municípios), cabendo assim o financiamento de política públicas voltadas ao atendimento do público.
As medidas socioeducativas são aplicações outorgadas pelo poder público ao adolescente em conflito com a lei, ou seja, àquele adolescente que praticou o ato infracional nos termos do art. 103, que trata sobre crime e/ou contravenção penal, porém que são inimputáveis ao público menor de 18 anos, recaindo então sobre eles a medida de proteção socioeducativa, conforme art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com o objetivo de reintegração a sociedade através de métodos pedagógicos de responsabilização, reinserção social, além de ressignificação de valores de vida do adolescente, ainda em processo de desenvolvimento de princípios e valores.
Com base e orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e das recomendações e adequações normativas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba (CEDCA- PB), o município de Conceição instituiu através de Decreto 007/2025, a comissão interdisciplinar de elaboração, planejamento e execução de atos para a produção do Plano Municipal Decenal de atendimento socioeducativo (Medidas Socioeducativas) em meio aberto. E através de resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da cidade de Conceição aprovou as ações contidas no instrumento norteador que se apresenta.

2. Princípios e Diretrizes:

A elaboração e a execução do Plano Municipal de Medida Socioeducativa em meio aberto, é pautado na intersetorialidade no que diz respeito ao art.4º da lei 8.069/1990, e no art.227 da Constituição Federal, que deixa claro o papel e responsabilidade da família, da sociedade e do Estado no dever de cuidar, zelar e proteger crianças e adolescentes, assegurando seus direitos fundamentais como prioridade absoluta.
A partir da necessidade de um sistema que abordasse e normatizasse a execução das medidas socioeducativas, previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/1990, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que instituiu a lei 12.594/2012 e regulamentou a execução processual e acompanhamento das medidas socioeducativas, através de princípios, valores, regras e critérios, incluindo a adesão aos sistemas de monitoramento e a formulação de planos de atendimento socioeducativo, reforçando a responsabilidade compartilhada entre os entes federativos.

Compete a União:

A união é, segundo o art.3º da lei 12.594/2012, formulador e executar a política nacional de atendimento socioeducativo, elaborar plano nacional de atendimento socioeducativo, prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados e Municípios, estabelecer diretrizes e contribuir para a qualificação em ações de rede e manter processo de avaliação e monitoramento de programas e serviços. De acordo com o inciso IX do mesmo artigo, é de responsabilidade do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) deliberar sobre os planos de atendimento, bem como fiscalizar, monitorar e avaliar o sistema nacional de atendimento socioeducativo, sendo este de função executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

Compete aos Estados e Distrito Federal:

Dentre as competências estaduais conforme descrito no art.4º da lei 12.594/2012, a função de formular, implementar e avaliar o plano estadual de atendimento socioeducativo com base e diretrizes respeitadas e fixadas pela União, a criação e desenvolvimento de programas para a execução de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, conforme inciso III, além de editar normas complementares com o objetivo de dar fluidez, organização e funcionamento aos sistemas de atendimento.
Compete ainda ao Estado, a responsabilidade de colaborar com os municípios para o atendimento socioeducativo em meio aberto, bem como prestar assessoria técnica, financiamento colaborativo aos municípios de modo a regular o atendimento nos municípios e cadastro atualizado no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento socioeducativo, mantendo-os sempre atualizados e munido dos dados necessários ao povoamento das informações.
Por fim, todas as deliberações acerca do monitoramento, controle e avaliação das ações e monitoramento dos planos de atendimento no âmbito do estado compete, segundo o inciso II do art.88 da lei 8.069/1990, ao conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente.

Compete aos municípios:

Aos municípios, é de competência a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com as diretrizes dos Planos Estaduais e Nacionais, bem como editar normas complementares de funcionamento e organização, além de integrar, manter e coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas diretrizes hierarquicamente superiores; como também, como descrito no inciso VI do art.5 da lei 12.594/2012, cofinanciar e garantir a oferta do programa socioeducativo

em meio aberto, sendo este passível de execução em forma de consórcio públicos ou outras formas definidas por instrumento jurídico legal.
Assim como nos demais entes federativos, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente tem em sua prerrogativa acompanhar, controlar, bem como fiscalizar e monitorar as ações dos planos e oferta de serviços de atendimento socioeducativo, garantindo-os sua execução em conformidade com as normativas e diretrizes estabelecidas nos planos nacionais e estaduais.

Acesso à Justiça

De acordo com o art.141 da lei 8.069/1990, é garantido o acesso a toda criança e adolescente a quaisquer órgãos de justiça com assistência judiciária gratuita, inclusive com despesas, custas e emolumentos isentos, ressalvados a hipótese de litigância de má-fé, conforme o §2º do presente artigo.
Em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedada toda divulgação de atos processuais, judiciais, policiais e administrativos que diz respeito ao adolescente, bem como autoria do ato infracional, fotografia e identificação da criança ou adolescente, bem como seu parentesco ou residência de modo a garantir o processo legal de atendimento socioeducativo.
O Conselho Nacional de Justiça, em sua resolução nº 165 de 16 de novembro de 2012, editou normas gerais para o atendimento, pelo Judiciário ao adolescente em conflito com a lei, através de cumprimento de medidas socioeducativas, consolidando-as como instrumentos e estratégias de proteção a crianças e adolescentes.
Já a Resolução nº326 de 26 de junho de 2020 do CNJ, reforça que todo o processo de medida socioeducativa deve ser informado e mantido em autos próprios formados por guia de execução e documentos que acompanham.
O presente documento norteador é previsto em lei que instituiu o SINASE, como obrigação de todos os entes federativos, prevendo articulação entre os

poderes públicos, colaboração entre secretarias de saúde, educação, assistência social, esporte, juventude dentre outros, bem como estabelecer metas e prazos de execução das ações previstas, destacando prioridades e formas de financiamento para a política de atendimento socioeducativo no município, sob o controle social e avaliação dos conselhos de direito, e também da comissão de acompanhamento do plano de atendimento socioeducativo, conforme os artigos 7º e 8º da lei 12594/2012.

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o acompanhamento dos planos, bem como a fiscalização de execução dos mesmos, garantindo assim o controle social e a aplicação das medidas de proteção aos adolescentes em conflito com a lei, bem como do acesso as unidades básicas, a busca pela efetivação das metas pactuadas no plano de execução, acompanhamento de recursos direcionados as ações e fortalecimento na garantia de direitos das crianças e adolescentes, seja em meio aberto ou fechado, na prevenção e/ou na proteção, conforme rege a lei 8.069/1990.
A publicação do plano demonstra não só o aval do CMDCA ao que consta no instrumento, mas também o compromisso em seus atos normativos, evidenciando o compromisso do município de Conceição no atendimento a crianças e adolescentes, a execução das metas e ações pactuadas, assegurando a prioridade absoluta conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, e a proximidade do governo, entidades e sociedade civil na execução articulada das medidas, atendimentos e acompanhamentos socioeducativos.

Perfil do público

Segundo dados do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) realizado no ano de 2023, que buscou traçar o perfil do egresso

de sistema socioeducativo, identificou-se que a maioria esmagadora são adolescentes do sexo masculino, com 8.207 adolescentes, enquanto 329 são do sexo feminino. Ainda sobre o perfil do público, 64% dos adolescentes são negros, e 19% são de famílias com renda mensal de até 01 salário-mínimo.
Outro ponto importante para entendermos o perfil dos jovens que são atendidos pelo SINASE diz respeito ao acesso a educação, onde pode-se perceber que a política de educação possui uma importância estratégica na minimização de casos de conflito com a lei praticados por adolescentes. A pesquisa realizada junto ao SINASE trouxe que 86% dos adolescentes que passaram pelo atendimento socioeducativo não chegaram a concluir o ensino fundamental. Os dados acima, no entanto, segundo uma pesquisa realizada no relatório "Ganhar a vida, perder a liberdade", realizado em 03 unidades de internação de adolescentes no Rio de Janeiro, em 2020, revelou que mesmo diante da baixa escolaridade alcançada pelos adolescentes, a sua grande maioria demonstrou interesse considerável em estudar e/ou voltar a estudar; ainda trazendo dados que revelam que 62% dos adolescentes internos estão envolvidos em atividades laborais e educativas.
Os dados acima nos mostram que é de suma importância trabalhar políticas públicas de ressocialização de jovens na sociedade, na escola e no mercado de trabalho, podendo através de políticas públicas eficientes, transformar a vida dos adolescentes, e os guiar no retorno ao convívio da sociedade e do bem-estar, com direito a liberdade, saúde, educação e profissionalização.

3. DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas emergiram através da lei 8.069/90 como resposta de proteção integral a crianças e adolescentes que cometiam atos infracionais, em contraponto a antiga prática punitiva e meramente assistencialista, abordando a ressocialização de crianças e adolescentes em

conflito com a lei e a intervenção do estado e da sociedade com o objetivo de zelar pelos direitos do público.
Segundo a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as medidas socioeducativas e o atendimento socioeducativo deve obedecer a diretrizes pedagógicas, além de qualidade no desenvolvimento e na oferta do atendimento, fomentar o protagonismo juvenil, bem como garantir a participação social dos adolescentes, escuta do público, bem como alcançar uma construção conjunta do plano de atendimento ao adolescente. Outro ponto que deve ser observado é a importância do reforço aos laços comunitários e familiares, trabalhar orientações e mediação de conflitos entre eles, e orientando o acesso aos serviços públicos e constituição de cidadania.
Segundo o art.112 da lei 8.069/90, verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente medidas socioeducativas, dentre as quais destacamos a obrigação de reparo ao dano, prestação de serviços a comunidade, liberdade assistida, regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Ainda segundo o art.112, toda aplicação imposta ao adolescente será observado sua capacidade de cumprimento, a natureza e gravidade do ato infracional, e em nenhuma hipótese sera submetido ao mesmo o regime de trabalho forçado; uma vez que a natureza das medidas é de reintegração a sociedade, a comunidade, utilizando-se de caráter pedagógico e educacional.

3.1 Da Liberdade Assistida

A liberdade assistida tem natureza orientativa e de acompanhamento ao adolescente, ficando esse monitorado por um orientador, que deverá ser profissional de nível superior ou médio, que poderá ser designado por órgão de oferta ou pela própria autoridade competente. Segundo o art. 118 e 119 do estatuto da criança e do adolescente, o tutor ou orientador deverá acompanhar o adolescente por um período de, no mínimo 06 (seis)

meses, com atribuições de orientar socialmente, buscar oferta e inserção do jovem em oportunidades de emprego ou profissionalização, bem como acompanhar frequência e desenvolvimento escolar do adolescente;

3.2 Da Prestação de Serviços a Comunidade (PSC)

A prestação de Serviços à Comunidade consiste em realização de serviços e tarefas de maneira gratuita, perante a comunidade, de interesse geral, por um período que não exceda os seis meses, com carga horária que não exceda as 08 (oito) horas semanais, e que com base no art. 117 da lei 8.069/1990 não prejudique as atividades escolares ou a jornada de trabalho do adolescente, conforme parágrafo único do presente artigo. Os serviços também possuem natureza educacional e de pertencimento a comunidade, podendo ser cumprida em órgãos públicos ou entidades não governamentais, de acordo com as aptidões do adolescente em cumprimento de tal medida, conforme também disposto no artigo 14 do SINASE. A partir daí reforça-se a importância de pactuação e participação de todo o poder público e secretarias municipais no atendimento e apoio ao cumprimento de medidas socioeducativas, e na articulação entre os órgãos para facilitar o acesso e desenvolver os trabalhos junto aos adolescentes, sem distinção ou preconceito, acolhendo-os como sujeitos de direito em desenvolvimento e buscando através da intervenção e reinserção na comunidade, sua transformação social e proteção.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO:

4.1 Dados Demográficos

O município de Conceição está situado na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Itaporanga. Possui uma área territorial de aproximadamente 580.650 quilômetros quadrados, fazendo fronteira com os

municípios de Ibiara, Santa Inês, Mauriti (CE), Bonito de Santa Fé, Diamante e São José de Caiana, com uma população de 18.260 pessoas, segundo Censo IBGE de 2022, com uma densidade demográfica de 31,45 habitantes por quilometro quadrado.
Conforme os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Conceição apresenta uma distribuição entre as zonas urbana e rural. Segundo o IBGE, a estimativa populacional de Conceição-PB para 2025**,** que é de 18.731 habitantes**.**
A distribuição demográfica revela que 68% da população reside na zona urbana, enquanto 32% vivem na zona rural, de acordo com o Censo Demográfico de 2022.

Figura 01: Mapa do Município de Conceição (Wikipédia)

4.2 Economia Local

A economia local é baseada no setor primário, com destaque para a agropecuária, e no setor de serviços. Ainda possui destaque no empreendedorismo local no setor de vestuário e comércio varejista de alimentos. O PIB (Produto Interno Bruto) local per capita, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do ano de 2021, gira em torno de

R$10.983,17; colocando o município no 89º lugar em renda per capita no Estado da Paraíba, com uma média salarial fixada em torno de 1,8 salários.
O comércio local e os serviços públicos são importantes geradores de emprego e renda. Programas de transferência de renda governamentais também possuem um papel relevante na composição da renda familiar.

4.3 Educação

Na educação do município, que compreende a educação em nível municipal e estadual, com um total de 31 escolas municipais e 04 escolas estaduais, o município ocupa a posição 192 do estado paraibano em alfabetização entre 06 e 14 anos de idade, sendo que nos anos finais, que compreende justamente a faixa etária de adolescentes e jovens que possuem o perfil, segundo estudos do SINASE, de cumprimento de medidas socioeducativas por atos infracionais, ocupa a 13º posição dos 15 municípios da microrregião, o que demonstra nitidamente uma necessidade de melhoria no desenvolvimento escolar e em ações estratégicas para a área educacional, principalmente nos anos finais e em ações que permitam uma trajetória de sucesso escolar, com redução da evasão escolar e da minimização dos números de distorção de idade com a série.
É imprescindível considerar o panorama educacional como estratégia de desenvolvimento de medidas socioeducativas, mas também na prevenção dos atos infracionais, considerando a proximidade dos atores de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, com ações interventivas, transversais e multidimensionais com foco principal na permanência escolar e protagonismo da mesma no protagonismo dos jovens da cidade de Conceição.

4.4 Saúde

Na saúde pública, o município de conceição possui gestão plena no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), priorizando, assim como a portaria GM 648/2006 a estratégia de saúde da família como elemento principal na reorganização da atenção básica do município, que conta atualmente com 09 (nove) unidades básicas de saúde e rede estruturada com mais de 90% de alcance populacional.
A secretaria municipal de saúde da cidade de Conceição possui dimensões estratégicas com outros órgãos e setores da sociedade civil, de modo a manter foco na participação e orientações em saúde preventiva junto a população, como palestras, campanhas e ações estratégicas, principalmente com parcerias nas escolas municipais; levando orientações de imunização, nutrição, saúde bucal, métodos contraceptivos e importância de hábitos saudáveis ligados a alimentação e práticas esportivas.

4.5 Assistência Social

O município de Conceição está caracterizado pela rede de atendimento e de garantia de direitos, como município de Pequeno Porte I, com uma rede socioassistencial articulada entre as proteções sociais básica e de média complexidade.
Na proteção social básica, segundo a resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (que trata da tipificação dos serviços socioassistenciais), o município dispõe de uma equipe técnica de referência e profissionais de apoio que executam a oferta dos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Familia (PAIF), que é realizado no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), com profissionais de nível superior, como assistente social, psicólogo e pedagogo(a), além de orientadores e educadores

sociais, bem como profissionais de nível médio, que compõem a equipe de apoio as execuções do PAIF, e de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). O serviço de convivência é uma ação articulada complementar ao PAIF, que oferece oficinas, práticas esportivas, culturais, lazer e convivência comunitária, além de orientações sociais acerca das mais variadas temáticas da comunidade e de ordem social nacional, com o intuito de trabalhar os grupos coletivos, prioritários ou não, como crianças, idosos, mulheres, jovens e adolescentes no objetivo de, em uma correlação de forças com o PAIF, trabalhar o contexto social das famílias e de maneira gradual e monitorada alcançar a emancipação e afastá-los do risco social a que estão inseridos.
Ainda citando a resolução nº 109 do CNAS como parâmetro de serviços e as proteções sociais que são ofertadas pelo município de Conceição-PB, a proteção social de média complexidade, que integra a proteção social especial, é representado pelo Centro de Atendimento Especializado da Assistência Social (CREAS), que executa o trabalho de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos (PAEFI). O CREAS do município de Conceição conta com equipe técnica de referência, como assistentes sociais, psicólogos, orientadores sociais/educadores sociais e advogado(a), para executar serviços integrados dentro da média complexidade, como o serviço de abordagem social e o serviço de atendimento socioeducativo, que funciona de maneira intersetorial com o sistema de garantia de direitos, como Conselho Tutelar, sistema de justiça, poder judiciário entre outros órgãos de proteção, como saúde e educação.

4.5.1 Atendimento Socioeducativo

O serviço de atendimento socioeducativo é realizado pela equipe do CREAS, como preconiza a resolução nº18/2014 do CNAS, garantindo ainda a qualidade na oferta dos serviços e no atendimento, a complementaridade dos serviços, a descentralização do atendimento, bem como o modelo de cofinanciamento.

Assim como em qualquer plano de estratégias, se faz necessário conhecer a realidade do município, bem como através de estudos e pesquisas procurar entender o perfil do público de risco ou público característico que cumpre medidas socioeducativas, para que se possa consequentemente, com ações estratégicas e direcionadas, responsabilizando todos os entes e órgãos do sistema de garantia de direitos, além de executar ações com os jovens em fase processual, ainda buscar prevenir sua reinserção na aplicação das medidas, ou ingresso dos adolescentes de conceição em atos infracionais que culminam com aplicação de medidas, fortalecendo a proteção social básica e especial.
A tabela abaixo, na figura 02, pode-se constatar o índice de famílias de acordo com o cadastro único, e sua faixa de renda declarada:

Figura 02: Faixa de renda familiar (Secretaria Nacional de Assistência Social)

De acordo com os dados acima, e em consonância com o perfil dos adolescentes que compõe um público característico e de risco, acabando por executar atos infracionais ou reincidir no atendimento socioeducativo, que tem como eixo principal, o critério de renda, segundo o SINASE. O estudo traz informações de que a grande maioria dos adolescentes atendidos pelo serviço socioeducativo através de atos infracionais, estão dentro da faixa de renda familiar em até 01 salário-mínimo. O município atualmente conta com 4.525 famílias que segue o perfil do público predominante de medidas socioeducativas em um contexto nacional. Já quando direcionamos os números individuais de

adolescentes cadastrados com base no cadastro único do município de Conceição, percebe-se que 2577 adolescentes integram a base de dados do sistema, e destes
2.317 crianças/adolescentes estão no perfil do estudo de dados pelo SINASE como público de perfil, segundo critérios de renda, que acabam cumprindo medidas socioeducativas, seja em meio aberto ou fechado, totalizado uma média percentual de 89,91% dos adolescentes cadastrados, como mostra a figura 03, abaixo, que traz uma representação visual adequada do alto índice de adolescentes que podem ou poderiam enfrentar o cumprimento de medidas ou atendimento socioeducativo no município:

Adolescentes Cadastrados - CadÚnico
260

2317

PERFIL MSE

FORA DO PERFIL

Figura 03: Número de adolescentes em perfil de risco, conforme estudo SINASE, através dos critérios de renda

Os dados acima são importantes para que o presente plano possa traçar as estratégias do município de Conceição diante da realidade de risco apresentada através de estudos do SINASE, acerca do alcance de crianças e adolescentes que possam vir a ter seus direitos violados e que são o perfil mais comum diante do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, conforme critérios de renda, no ingresso processual para atendimento socioeducativo.

O atendimento socioeducativo realizado pelo CREAS, possui uma equipe formada por advogado, assistente social e orientador social ou educador social, que dentro de suas contribuições zelam pelo cumprimento e monitoramento do atendimento aos adolescentes, seja em liberdade assistida ou em prestação de serviços a comunidade.

· Acolhida

O acolhimento inicial é um dos momentos mais importantes no atendimento socioeducativo, uma vez que existe o primeiro contato do adolescente e da sua família com os técnicos de referência e equipes envolvidas no desenvolvimento do cumprimento da medida socioeducativa. É um momento sensível, de escuta, respeito e formação de vínculos entre equipe e adolescentes e suas famílias. Nessa etapa é importante o respeito a conduta ética do profissional, não fazendo uso de expressão de julgamento ou preconceito em relação ao ato infracional cometido pelo adolescente. Também é importante desde o início que a equipe se mantenha focada no atendimento e na importância dela, uma vez que adolescentes e famílias sempre se mostram vulneráveis no primeiro contato com o serviço.

· Atendimento inicial

O atendimento inicial consiste em algumas etapas, dentre as principais estão a leitura e interpretação da medida, onde é feito o atendimento individualizado com o adolescente, e construído a pactuação de responsabilidades, regras, sigilo inerente ao caso, além das informações contidas no processo judicial, relatando sempre com clareza para o adolescente/jovem e o responsável familiar. É importante haver transparência e objetividade nas informações entre as partes, sobretudo na importância do manutenção do sigilo quanto ao ato infracional e o processo de cumprimento de medidas

socioeducativas. Essa etapa consiste no primeiro estágio do cumprimento da medida, onde o adolescente/jovem comparece para início do processo de ressocialização através do atendimento socioeducativo.

· Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA

O artigo 53 da lei 12.594/2012 deixa claro que o PIA, como ferramenta indispensável na articulação e no cumprimento da medida aplicada ao adolescente/jovem, deve ser elaborado com a participação da equipe técnica responsável, do adolescente/jovem e seus responsáveis. No PIA deverá constar as informações preliminares de atendimento, objetivos do jovem, as atividades a serem realizadas, como acesso a profissionalização, participação da família no cumprimento da medida, articulação com os locais de cumprimento de medidas, quando houver prestação de serviço a comunidade, garantia de atendimento a saúde, bem como as avaliações de percurso, que inclusive poderá modificar os objetivos iniciais do PIA.
Conforme art. 56 da lei do SINASE, o PIA deverá ser elaborado e até 15 dias do ingresso do adolescente em atendimento socioeducativo. Para isso, o serviço de atendimento poderá ter acesso a documentos necessários junto ao poder judicial, para colaborar e auxiliar na construção e avaliação do PIA, como apuração de atos infracionais e estados processuais do ato infracional.

· Relatórios

A importância da instrumentalização e elaboração de relatórios informativos que deverá subsidiar ações para o desenvolvimento das medidas é de fundamental importância para o trabalho social com os adolescentes e suas famílias, consolidando informações para o melhor atendimento e evolução junto aos planos de atendimento, e frequência no envio de relatórios informativos e PIA's junto ao poder judiciário, conforme artigo 119 da lei 8069/1990.

Dentre os relatórios construtivos para o desenvolvimento do cumprimento de medidas socioeducativas, se faz necessário considerar informações importantes para a sua eficiência e transparência, como em casos de transferência da unidade de atendimento, transferência de comarca, e informações prioritárias como descumprimento de medida, resistência a medida, não comparecimento, infrequência, entre outras informações de absoluta relevância para o pleno desenvolvimento do atendimento socioeducativo e cumprimento das medidas socioeducativas.

· Participação das Famílias

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, dentro de suas Normas operacionais básicas (NOB/SUAS), a política de assistência social deve garantir a participação e a convivência familiar, na perspectiva da proteção e sobretudo no desenvolvimento e resgate do adolescente/jovem em cumprimento de medidas socioeducativas, pois através da família, da vivência comunitária e da proteção no território, haverá a maior facilidade no processo de desenvolvimento de suas potencialidades, além de suas construções e reconstruções culturais, políticas e cidadãs.
O sistema único de assistência social centraliza a família como matriz de atuação profissional dentre as suas diretrizes. Com isso a função protetiva da família precede as ações de atendimento socioeducativo e continua com o fortalecimento da participação e do acompanhamento no estágio pós-medida, como forma de assegurar a transformação e a reinserção do jovem na sociedade, impedindo ou minimizando sua reincidência em ato infracional ou nos riscos familiares. Sendo assim, na elaboração do PIA é importante a participação da família do adolescente/jovem, tal qual a participação nos encontros grupais ou individuais com as equipes, trabalhando de maneira articulada e compromissada para uma avaliação positiva de todo o processo de desenvolvimento do jovem; ou nas visitas domiciliares, trabalhando não só o foco no adolescente que se encontra em conflito com a lei, mas a família do mesmo, possibilitando que a

equipe possa enxergar o cenário do adolescente/jovem, as fragilidades da família, mas também suas potencialidades. Logo, o processo de participação familiar no cumprimento da medida socioeducativa é fundamental, garantindo a eficácia de todo o acompanhamento, facilitando a participação e a ação colaborativa para a transformação social do adolescente, e do núcleo familiar.
Vale ressaltar ainda que, a família é parte integrante no processo de reconstrução social do adolescente em conflito com a lei, inclusivo sendo passível de medidas aplicadas a elas, em caso de violações de direitos aos adolescentes, conforme artigo 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

· Articulação Intersetorial

A articulação intersetorial é uma peça-chave nas estratégias para um bom desenvolvimento, não só no cumprimento da medida socioeducativa, mas também no objetivo maior, que é a reinserção do jovem em conflito com a lei na sociedade, resguardando seus direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90).
Se faz necessário com isso, o que se chama de ação multidimensional, que é um dos princípios da execução e desenvolvimento das medidas socioeducativas, entregando ações jurídicas, de saúde, assistência social, educação e cidadania. Ademais, a articulação multidimensional, possui uma função integradora do comitê de monitoramento e avaliação do presente documento, com a adesão de políticas públicas voltadas a proteção dos direitos da criança e do adolescente, e para o fomento a profissionalização dos adolescentes, e a ação articulada entre as secretarias municipais, programas sociais, bem como a iniciativa privada, estimulando sua capacidade de contribuição no cumprimento de medidas, no caso da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), resguardando os dispositivos do art. 35 da lei do SINASE, que rege sobre os princípios para a execução de medidas socioeducativas, observando as competências, habilidades e potencialidades de cada adolescente no cumprimento das medidas, conforme frisa o artigo 117 da lei 8.069/90.

Na liberdade assistida também é imprescindível a articulação entre as políticas, para que as equipes possam realizar o disposto no artigo 119 da lei 8.069/90, como informações acerca de matrícula, frequência e promover diligências para inserção dos jovens na profissionalização, inserção no mercado de trabalho e demais políticas públicas.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivos Gerais

A política de atendimento e garantia de Direitos de crianças e adolescentes ganhou grande corpo e dimensões a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e a criação subsequente do CONANDA, que é o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído por lei nº8.242/91, com foco no controle social, a participação popular de maneira democrática desde a elaboração de planos e programas, até a sua avaliação, garantindo assim a soberania popular nas ações e execuções dos serviços de atendimento e proteção a crianças e adolescentes.
Os **objetivos gerais do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto** têm como foco a garantia de direitos de crianças e adolescentes em conflito com a lei, respeitados seus direitos básicos garantidos pelo estatuto da criança e do adolescente, os incluindo como prioridade absoluta como cidadãos em desenvolvimento. Sendo assim, o documento ora apresentado e referendado pelos órgãos de controle e participação social tem por objetivo maior a qualificação e aprimoramento da gestão do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), bem como a assegurar atendimento de qualidade a adolescentes e jovens em conflito com a lei no município de Conceição, fazendo uso de abordagem multidimensional, no intuito de implementar um fluxo de atendimento assertivo, eficiente e eficaz na busca da reinserção de jovens na sociedade, garantindo-lhes o direito

constitucional e das legislações vigentes que os colocam como sujeitos de direito em formação, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o SINASE.
.

5.2 Objetivos Específicos
5.2.1 Implementar a atendimento socioeducativo com qualidade e execução plena no município de Conceição
5.2.2 Orientar indivíduos e famílias a respeito da importância do desenvolvimento e acompanhamento bilateral, coletivo e educacional no atendimento socioeducativo

5.2.3 Estabelecer criação de Projetos de Vida, com a participação da rede municipal de educação, no desenvolvimento/cumprimento das medidas socioeducativas, com foco no atendimento pós-medida

5.2.4 Estabelecer fluxos de atendimento com foco na humanização das medidas no âmbito do município de conceição

5.2.5 Implementar Rede de Proteção multidimensional e de acolhimento no atendimento ao cumprimento de medidas em Prestação de Serviços à Comunidade no município de Conceição

5.2.6 Garantir inclusão na profissionalização de jovens e adolescentes em conflito com a lei, como estratégia em sua trajetória no cumprimento de medidas socioeducativas

5.2.7 Incluir famílias de adolescentes/jovens em conflito com a lei no atendimento coletivo realizado pela rede de atendimento socioeducativo, como base estruturante para o desenvolvimento e cumprimento da medida de forma plena

5.2.8 Garantir e estimular a participação social de jovens na discussão de políticas públicas direcionadas a eles, desde a participação em grêmios estudantis

5.2.9 Garantir financiamento para a execução e cumprimento do plano de medidas socioeducativas no município de Conceição-PB

5.2.10 Promover qualificação de equipes técnicas ligadas direta ou indiretamente ao atendimento socioeducativo, como forma de aprimorar o alcance e a qualidade no seu desempenho

5.2.11 Promover ações transversais em comunidades e áreas de risco social para adolescentes e jovens, com as temáticas de prevenção a violência e fomento ao trabalho social e profissionalização de jovens e adolescentes

5.2.12 Sensibilizar atores e órgãos públicos municipais para acolhimento e auxílio no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, no âmbito do município de Conceição
5.2.13 Garantir o pleno funcionamento do comitê de elaboração e avaliação do presente documento, com espaços de debates e rotinas de diálogo e monitoramento junto ao CREAS, CMDCA, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Poder Judiciário

5.2.14 Promover campanhas de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para um entendimento da sociedade conceiçoense acerca de direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente

PLANO DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

6. ESTRATÉGIAS - PLANO DE AÇÃO

6. 1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO 1: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Fomentar e estabelecer rotina de formação continuada para os atores e colaboradores do Sistema de Garantia de Direitos acerca do atendimento socioeducativo	Formar 100% da Equipe CREAS, CRAS, Conselhos Tutelares, Gestores Escolares, Gestores de Saúde e conselheiros de direito da Criança e do Adolescente	Gabinete do Prefeito Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação Secretaria de Esporte Secretaria de Saúde Conselho Tutelar CMDCA Comitê de Monitoramento	2025-2027 (Permanente)
Criar e estabelecer fluxo de atendimento à adolescentes em conflito com a lei no âmbito do municipio de conceição.	Reestruturar o atendimento socioeducativo, garantindo qualidade e eficiência, bem como sistematizatição de ações e construção de instrumentais colaborativos na execução do atendimento e comunicação em rede.	CREAS Sistema de Garantia de Direitos Ministério Público Comitê de Monitoramento	2025-2027 (Permanente)
Levantar principais necessidades e potencialidades do adolescente/jovens e de suas famílias, como instrumento central de reinserção social	Estabelecer na rotina do atendimento socioeducativo, o acompanhamento e identificação de necessidades e potencialidades de 100% dos jovens assistidos e de suas famílias, e inclusão de evolução em plano individual de atendimento	Secretaria de Assistência Social CREAS	2025-2026 (Permanente)
Implementar protocolo de construção coletiva do PIA MSE, e envio de relatórios ao Poder Judiciário	Construir, evoluir e reestruturar o Plano Individual de Atendimento das medidas socioeducativas, de maneira articulada, envolvendo a equipe de referência, o poder judiciário, família e secretarias envolvidas, implementando também a rotina de envio de relatórios ao poder judiário trimestralmente ou em quaisquer momentos que for solicitado pelas partes.	Secretaria de Assistência Social CREAS Poder Judiciário CMDCA Comitê de Avaliação e Monitoramento	2025-2026 (Permanente)
Implementar a criação de grupos e atividades coletivas entre os jovens de medidas e suas famílias	Criar calendário Bimestral de atendimento e grupos coletivos com jovens e famílias, estimulando a participação de 100% das famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com orientações sociais e debates temáticos	Secretaria de Assistência Social CREAS CRAS Conselho Tutelar Ministério Público	2025-2027 (Permanente)
Proceder encaminhamentos socioassistenciais em caráter prioritário na acolhida e no acompanhamento pós-medida, prevenindo a reinserção	Realizar encaminhamentos necessários a família para atendimento socioassistencial, desde a acolhida, bem como monitorar o "pós-medida" através da proteção social básica, da família e do jovem	Secretaria de Assistência Social CREAS CRAS Conselho Tutelar Comitê de Monitoramento	2025-2026 (Permanente)
Realizar Fórum Municipal de Avaliação do Serviço de Atendimento Socioeducativo	Realizar Fórum de articulação anualmente, juntamente com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Comitê de Monitoramento, Conselhos de Direito e Sociedade Civil organizada, afim de debates avanços e desafios do Serviço de Atendimento Socioeducativo	Gabinete do Prefeito CMDCA Comitê de Monitoramento Sistema de Garantia de Direitos CREAS Sociedade Civil Secretarias Municipais Instituições Parceiras	2025-2026 (Permanente)

OBJETIVO 2: EXPANSÃO INTERSETORIAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir o acesso do serviço socioeducativo em Meio Aberto (LA e PSC) aos órgãos municipais de Conceiçao	Orientar e qualificar 100% das instituições públicas municipais acerca da relevância colaborativo do acesso ao público de medidas socioeducativas no município em todas as escolas Formar 100% dos colaboradores e garantir continuidade dos serviços de medidas, através de informações e orientações de sua importância para a sociedade conceiçoense	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Gestão Municipal Comitê de Monitoramento CMDCA Conselho Tutelar Demais Secretarias envolvidas	2025-2030 (Permanente)
Pactuar locais adequados para o cumprimento de PSC no Município de Conceição	Construir panorama, locais e espaços adequados, com base na lei do SINASE e em informações da equipe de atendimento CREAS,	Gestão Municipal Secretarias Municipais Comitê de Monitoramento CMDCA CREAS	2025-2027
	levando em consideração os interesses e potencialidades dos jovens	Demais entidades e serviços públicos e privados	
Reduzir barreiras de preconceito e fomentar o apoio e acolhida de jovens nos espaços públicos e privados no município de conceição	Realizar campanhas anuais de orientações acerca do sistema de medidas socioeducativas e eliminação de preconceito ao cumprimento de PSC nos órgãos públicos Fomentar a participação social de adolescentes do serviço de atendimento em espaços de debates na Prestação de Serviços, nos grupos coletivos e grêmios estudantis, nos orçamentos e plenárias de interesse coletivo	Gestão Municipal CMDCA Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Comitê de Monitoramento CREAS Conselho TUtelar	2025-2034 (Permanente)
Criar protocolos e fluxos de referência e contrarreferência de informações no atendimento socioeducativo	Formar e implementar rotina de fluxos de informações pertinentes a evolução do PIA do adolescente em LA ou PSC junto a entidade ou órgão do SGD ou entidade preceptora	Secretaria de Assistência Social Comitê de Monitoramento CREAS Secretarias Municipais CMDCA Demais Entidades Parceiras	2025-2027 (Permanente)

6.2 EDUCAÇÃO

OBJETIVO 1: ACOMPANHAMENTO MULTIDIMENSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Implementar sistema de colaboração prioritária para acompanhamento educacional de adolescentes/jovens que estão em atendimento socioeducativo	Referenciar 100% dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município, através de ações e envio de informações e relatórios para a equipe de atendimento socioeducativo	Secretaria Municipal de Educação, CRAS/CREAS, Conselho Tutelar e CMDCA	2025-2026 (Permanente)
Realização de encontros de pais e mestres, com equipe referenciada do atendimento socioeducativo em meio aberto (LA) para troca de informações e construção de estratégias	Incluir no calendário educacional, encontro de pais e mestres, com equipe referenciada do atendimento socioeducativo em meio aberto (LA) para troca de informações e construção de estratégias para a melhor execução e acompanhamento multidimensional da família e dos jovens	Secretaria de Educação, Gestores Escolares, Conselho Tutelar, CREAS	2025-2026 (Permanente
Agenda Transversal: Trabalhar temáticas sobre violência infanto- juvenil e os direitos e deveres dos jovens e adolescentes	Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, e através das equipes de referência das escolas municipais e do CREAS e CRAS, bem como conselho tutelar, trabalhar temáticas orientativas aos jovens da rede pública, de modo a prevenir atos infracionais ou a reincidência de casos no município	Secretaria de Educação, Diretores e Coordenações Conselho Tutelar Secretaria de Assistência Social CREAS	2025- 2027
Reestruturar o Busca Ativa Escolar como ferramenta estratégica no acompanhamento educacional para adolescentes em LA e PSC	Contribuir através das equipes do Busca-ativa escolar, para que 100% dos adolescentes/jovens, em LA ou PSC, com indícios de evasão escolar ou infrequência, sejam reinseridos no ambiente escolar, sobretudo com apoio do Conselho Tutelar. Tornando uma estratégia primordial no desenvolvimento do atendimento socioeducativo	Secretaria de Educação Coordenações Escolares Conselho Tutelar	2025- 2027
PIA na escola: Implementar formações e construção multidimensional do PIA junto ao ambiente escolar	Incluir a educação na construção/evolução do Plano Individual de Atendimento de Medida Socioeducativa, pactuando a responsabilidade da escola no desenvolvimento do serviço, na elaboração de estratégias em conjunto, bem como na finalização da medida.	Secretaria de Educação Gestão Escolar Conselho Tutelar CMDCA Comitê de Monitoramento CREAS	2025 - 2026
Criar funções e ações para o desenvolvimento da PSC	Firmar construção de documento com cargos e funções no ambiente escolar para prestação de serviços a comunidade realizadas pelo adolescente/jovem, de modo a despertar o interesse do mesmo ou contribuir para o desenvolvimento de suas potencialidades no espaço da escola	Gestão Municipal Secretaria de Educação Gestão Escolar Ministério Público Conselho Tutelar CMDCA Comitê de Monitoramento CREAS	2025- 2027

OBJETIVO 2: EDUCAÇÃO CIDADÃ

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Inserir na grade curricular do município, o dispositivo legal da lei 11.525/2007, tornando obrigatório o ensino dos direitos e deveres de crianças e adolescentes, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente	Ofertar em 100% das escolas municipais de ensino fundamental e médio, conteúdos de acesso a direitos e deveres para formação e informação de jovens e adolescentes, em sua grade curricular	Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA CT	2025- 2030

6.3 SAÚDE

OBJETIVO 1: SAÚDE E PREVENÇÃO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Fortalecer o atendimento em saúde mental para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	Oferta do atendimento a 100% dos jovens que ingressam no serviço de MSE no município de Conceição	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA	2025- 2028
Ampliar o atendimento em saúde mental para famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	Atender de maneira continuada pelos menos 70% das famílias de jovens que ingressam no serviço de MSE no município de Conceição	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA	2025- 2028
Implementar política pública voltada ao atendimento a adolescentes sobre as formas de prevenção à gravidez na adolescência	Trabalhar temáticas de métodos contraceptivos com 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA	2025- 2027
Desenvolver ações para garantir o acesso a informações sobre o uso e abuso	Ofertar informações, oficinas e rodas de debates, com a inclusão de jovens	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS	2025- 2027

de álcool e outras drogas no âmbito do atendimento MSE	no âmbito da saúde, trabalhando consequências e estratégias de prevenção ao uso de drogas e abuso de álcool para adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto	CMDCA	
Ofertar programas de redução de danos para adolescentes (pais e mães adolescentes), gestantes ou que possuem histórico de abuso de drogas	Garantir acesso de jovens em cumprimento de medidas que se encontram gestantes, que são pais e mães, ou que são usuários de drogas, fomentando o acesso e articulação com a política de saúde, reduzindo danos e construindo estratégias de apoio em saúde.	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social CREAS CMDCA	2025-2030.

6.4 ESPORTE, CULTURA E LAZER

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Inserir ações permanentes de esporte e cultura na rede de educação, trabalhando agenda transversal para o público de atendimento socioeducativo	Inserir 100% dos jovens em cumprimento de Medidas em meio aberto que estão em idade escolar em ações de fomento a esporte e cultura no âmbito do município	Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Esporte CMDCA Comitê de Monitoramento	2025-2030
Realizar projetos de vida dentro das escolas, envolvendo os alunos entre 12 e 17 anos, fomentando a convivência comunitária, formação cidadã, cultura e cidadania	Incluir em 100% das escolas do município, pelo menos 01 projeto voltado a formação cidadã de adolescentes e jovens, impedindo com isso a inserção em atendimento socioeducativo por meio de ato infracional Garantir que, 70% dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas sejam incluídos nos projetos de vida nos primeiros 05 anos Garantir que 100% dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas sejam incluídos nos projetos de vida até o ano de 2034.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Esporte CMDCA Comitê de Monitoramento	2025-2034
Promoção de parcerias com empresas locais, universidades da região e ONG's da cidade para realização de atividades esportivas com o objetivo de socialização dos adolescentes e jovens, assim como acesso à prática esportiva	Promover ações intersetoriais de promoção a prática esportiva, aquisição de materiais e construção de parcerias para a realização de atividades esportivas multimodalidades para desenvolver e consolidar a convivência social e comunitária de adolescentes e jovens no município	Gestão Municipal Secretaria de Esporte CMDCA CREAS Secretaria de Educação	2025-2030
Instituir um programa municipal de recepção e expansão de atendimento ao público de medidas socioeducativas em PSC, trabalhando estratégias junto ao CREAS para que adolescentes e jovens em cumprimento de medidas possam ter acesso a um cumprimento de medidas no âmbito do desporto e da familiaridade a prática esportiva	Garantir a participação de 100% de jovens cujos interesses esportivos são definidos pelos planos individuais, garantindo a acolhida dos jovens em PSC, para que possa juntamente com o CREAS e o atendimento socioeducativo trabalhar através da prática esportiva e da recepção do público, traçar estratégias para um cumprimento pleno, e uma pós medida de sucesso aliada aos interesses dos jovens,	Gestão Municipal Secretaria de Esportes CMDCA CREAS	2025 - 2030

	prevenindo assim, a reinserção em atos infracionais		

6.5 PROFISSIONALIZAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir o acesso integral à cursos profissionalizantes para adolescentes em cumprimento de medidas	-Implementar fluxo de atendimento e ressocialização de jovens através da profissionalização e cursos de formação para o primeiro emprego - Capacitar 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas que os auxiliem no ingresso ao mercado de trabalho	Gestão Municipal Secretaria de Assistência Social Comitê de avaliação CMDCA	2025–2030
Ampliar oferta de vagas para adolescentes em cumprimento de medidas no setor privado	Implementar parceria no setor privado, através de isenções de tributos municipais para instituições que acolham ou promovam estágio para adolescentes que cumpriram medida socioeducativa em PSC ou LA	Gestão Municipal Secretaria de Assistência Social Comitê de avaliação CMDCA	2026–2034
Garantir oportunidade de emprego para adolescentes em PSC nos órgãos públicos	Realizar avaliação de adolescente em cumprimento de medidas para ingresso no serviço público, através de parceria com a Prefeitura Municipal de Conceição	Gestão Municipal Secretaria de Assistência Social Comitê de avaliação CMDCA	2026–2030

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

O monitoramento do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas em meio aberto (2025–2034) será realizado de forma contínua e intersetorial, com a participação ativa dos conselhos que realizam o controle social e através da participação do comitê de avaliação instituído por decreto, pela gestão municipal de Conceição-PB. Com isso, se permite garantir a elaboração, evolução, mudança de estratégias, quando houver necessidade, e estudo contínuo das metas previstas, cumprimento das mesmas, destacando seus desafios e oportunidades de mudanças no decorrer do período, de modo a priorizar apenas a condução plena do serviço socioeducativo no município de Conceiçao-PB. As ações ora pactuadas, poderão de acordo com o estudo e avaliação do plano serem alteradas conforme avaliação dos atores responsáveis e sempre preconizando as leis, resoluções e normas dos órgãos de controle e garantia de direitos.

O acompanhamento e estudo das metas e alcance realizado através das ações multidimensionais é de responsabilidade do poder executivo, do comitê instituído por decreto e dos órgãos de controle do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), incluindo conselhos municipais e ministério público.

A reavaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Conceição-PB será estabelecido de forma periódica, ocorrendo semestralmente, através do comitê de avaliação, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição-PB, bem como dos atores convidados e/ou convocados pelo comitê, de modo a garantir a eficiência na operacionalização das metas e estratégias a serem alteradas, visando sempre a qualidade no serviço, alcance das metas pactuadas e os prazos estabelecidos, mas sobretudo, as mudanças no cenário municipal no tocante ao público atendido, garantindo-lhes o que é de direito e prioridade na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Será realizada ainda, avaliação obrigatória por parte do Poder Executivo (representado pelas secretarias envolvidas), setores envolvidos no plano e metas, CREAS (oferta do serviço), Setores de Acolhimento em PSC e

assessoria técnica, com o objetivo de subsidiar melhorias para além das metas alcançadas e revisão da operacionalização e execução das metas e prazos, adequação de prazos, novas demandas de natureza emergencial, e demais casos omissos ao plano apresentado; podendo este ser realizado através de provocação do próprio CMDCA ou Ministério Público.

8. REFÊRENCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Brasília, 1990.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007. Acrescenta § 5oao art. 32 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Brasília, 2007.

BRASIL. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS. Brasília, Novembro de 2005.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Resolução n.º 113. Publicada em 19 de abril de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Resolução n.º 119. Publicada em 11 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas Resolução Nº 165. Publicada em de 16 de novembro de 2012. Brasília, 2012.

PARAÍBA. Governo do Estado. Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba - SINASE. João Pessoa, 2023.

NAPOLIÃO, Paula; MENEZES, Fernanda; LYRA, Diogo. Ganhar a vida, perder a liberdade. Tráfico, trabalho e sistema socioeducativo. Boletim Segurança e Cidadania, n. 25, julho de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: resultados preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estimativas populacionais para os municípios brasileiros em 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). Relatórios de Informações Sociais – Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Brasília, 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). Secretaria Nacional da Assistência Social– Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico, 2025.

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:4D5D51BC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99**, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS – STTRANS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ: 27.604.386/0001-05, Tipo de Empresa: ME
E-mail: redelucenapatoense1@gmail.com / Telefone: (83) 98114-6150
Representante Legal: THIAGO ARARUNA LUCENA - 064.810.034-07
Endereço: Rua Moacir Leitão, Belo Horizonte, Patos/PB, 58.704-330

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	PETROBAHIA	50.000	LITRO	R$ 5,69	R$ 284.500,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBAHIA	30.000	LITRO	R$ 5,69	R$ 170.700,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 455.200,00**

VALOR GLOBAL: R$ 455.200,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos – PB - STTRANS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 03 de Fevereiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA	***POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.***
Superintendente de Trânsito e Transportes do Município de Patos – PB - STTRANS	CNPJ: 27.604.386/0001-05.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:502459D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00039.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00039/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODA A DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000302026 - 02/02/2026						
VENCEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA						
CNPJ: 08.856.937/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	ÁGUA SANITÁRIA 1L	NOSSA SENHORA APARECIDA	LT	30000	1,65	49.500,00
6	ÁLCOOL GEL 500ML 70%	SAFRA	UND	6000	6,49	38.940,00
8	AMACIANTE 2L	NOSSA SENHORA APARECIDA	LT	600	3,99	2.394,00
12	CERA LIQUÍDA 750 ML	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	300	3,99	1.197,00
19	COPO DESCARTAVEL 200 ML	CRISTALCOPO	PCT	5000	4,69	23.450,00
23	DESINFETANTE 2L	NOSSA SENHORA APARECIDA	LT	15000	2,75	41.250,00
26	DETERGENTE 2L	NOSSA SENHORA APARECIDA	LT	1500	3,99	5.985,00
34	ESPONJA DUPLA FACE	WISH	UND	2000	0,69	1.380,00
38	FLANELA	UNIAO TEXTIL	UND	700	1,69	1.183,00
48	GUARDANAPO 22X20CM	ELLY	UND	800	1,49	1.192,00
51	LÃ DE AÇO 60G	ASSOLAN	UND	1500	1,17	1.755,00
52	LAVA PISO 2LT	NOSSA SENHORA APARECIDA	LT	7500	4,99	37.425,00
55	LIMPA VIDROS 500ML	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	500	2,89	1.445,00
65	PAPEL HIGIÊNICO 30MC/4	FAVORITO	PCT	5000	2,49	12.450,00
66	PAPEL TOALHA	CAPRICE	PCT	3000	3,75	11.250,00

67	PASTILHA SANITÁRIA 30G	ADIFLOR	UND	1500	2,49	3.735,00
70	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	500	1,59	795,00
71	RODO GRANDE 41 CM	SANTANNA	UND	500	5,99	2.995,00
75	SABÃO EM PÓ 500G	DAS NEVES	UND	5000	1,69	8.450,00
78	SACO DE LIXO 100L	BRASILEIRINHO	PCT	4000	2,90	11.600,00
79	SACO DE LIXO 15L	NOSSA SENHORA APARECIDA	PCT	4000	2,69	10.760,00
80	SACO DE LIXO 30L	BRASILEIRINHO	PCT	4000	2,75	11.000,00
81	SACO DE LIXO 50L	BRASILEIRINHO	PCT	4000	2,95	11.800,00
82	SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE 2KG	LIDER	KG	500	21,00	10.500,00
87	VASSOURA NYLON	SANTANNA	UND	1000	4,89	4.890,00
TOTAL						307.321,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000292026 - 02/02/2026

VENCEDOR: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME

CNPJ: 03.132.338/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABSORVENTE BÁSICO	SEMPRE LIVRE	PCT	250	9,80	2.450,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO 1L 70%	SAFRA	LT	13500	6,55	88.425,00
9	BARBEADOR	BIC	UND	300	1,10	330,00
14	COADOR DE CAFÉ PANO PEQUENO	ARCA	UND	100	2,39	239,00
18	COPO DESCARTAVEL 180 ML	CRISTAL	PCT	5000	3,25	16.250,00
20	COPO DESCARTAVEL 50ML	CRISTAL	PCT	5000	1,73	8.650,00
22	CREME DENTAL 90G	COLGATE	UND	600	2,40	1.440,00
24	DESODORANTE	BOM AR	UND	200	3,27	654,00
25	DESODORIZADOR DE AR 360ML	BOM AR	UND	1000	9,75	9.750,00
27	EMBALAGEM DE ALUMINIO T9 DESCARTAVEL	MELLO	UND	1000	27,65	27.650,00
28	ESCOVA DE CABELO	RICA	UND	50	11,99	599,50
29	ESCOVA DE UNHAS	RICA	UND	100	3,85	385,00
30	ESCOVA DENTAL	INOVA	UND	500	1,15	575,00
31	ESCOVA SANITÁRIA	TOQ	UND	300	3,05	915,00
32	ESMALTE 8ML	RISQUE	UND	100	3,89	389,00
33	ESPANADOR	PRATIC	UND	100	24,25	2.425,00
35	ESSÊNCIA 140ML	POLITRIZ	UND	500	8,75	4.375,00
36	FILTRO DE PAPEL	4 CORA????ES	UND	150	3,05	457,50
37	FIO DENTAL	KESS	UND	100	5,99	599,00
39	FOSFORO	ARGOS	UND	700	2,99	2.093,00
40	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA EG PCT/7UND	MILI	PCT	1000	9,99	9.990,00
41	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA G PCT/8UND	MILI	PCT	1000	9,55	9.550,00
42	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA M PCT/8UND	MILI	PCT	1000	9,55	9.550,00
43	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA P PCT/10UND	MILI	PCT	1000	9,55	9.550,00
44	FRALDA GERIÁTRICA EG PCT/7UND	BIGFRAL	PCT	1000	10,10	10.100,00
45	FRALDA GERIÁTRICA G PCT/8UND	BIGFRAL	PCT	1000	10,20	10.200,00
46	FRALDA GERIÁTRICA M PCT/8UND	BIGFRAL	PCT	1000	9,98	9.980,00
50	ISQUEIRO	BIC	UND	100	3,99	399,00
54	LENÇOS UMEDECIDOS	MILI	UND	300	5,00	1.500,00
57	LIXA PARA UNHAS	RICA	PCT	50	2,25	112,50
59	PÁ DE LIXO	GUIRADO	UND	150	3,85	577,50
60	PALITO DE DENTE	THEOTO	CX	100	0,75	75,00
61	PANO DE CHÃO PCT/3	ESFREBOM	PCT	500	7,99	3.995,00
62	PANO DE PRATO ? PINTADO	CRYSTAL	UND	200	1,99	398,00
63	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MX30CM	TERMICA	UND	200	3,99	798,00
68	PEGADOR DE ROUPAS	PITIBU	UND	200	1,99	398,00
69	PENTE	RICA	UND	100	2,99	299,00
73	SABÃO EM BARRA 1000G	GUARANI	UND	1000	6,23	6.230,00
74	SABÃO EM PASTA 500G	ATOL	UND	250	6,25	1.562,50
76	SABONETE 90G	FLOR DE YPE	UND	300	1,55	465,00
77	SABONETE LÍQUIDO 250 ML	PALMOLIVE	UND	500	3,65	1.825,00
84	SACOLA PLASTICA	MARTINS	KG	3000	15,89	47.670,00
85	SHAMPOO 325 ML	SEDA	UND	200	6,75	1.350,00
90	ACHOCOLATADO EM PO COM 400G	ITALAC	UNID	2500	5,89	14.725,00
93	ÁGUA MINERAL 500ML	STERBOM	UNID	5000	1,25	6.250,00
94	ÁGUA MINERAL 20LTS	POTYRA	UNID	2000	5,19	10.380,00
96	ALHO IN NATURA	REGI??O	UNID	1500	11,95	17.925,00
97	AMEIXA 250G	REGI??O	UND	100	11,99	1.199,00
98	ARROZ DA TERRA KG	PATOENSE	KG	250	4,75	1.187,50
99	ARROZ BRANCO 1KG	ALIAN??A	KG	10000	2,94	29.400,00
100	ARROZ PARBOLIZADO 1KG	ALIAN??A	KG	10000	2,95	29.500,00
101	AVEIA EM FLOCOS FINO 200G	QUAKER	UND	100	2,97	297,00
104	BALAS DIVERSAS 700G	ERLAN	UNID	100	6,99	699,00
105	BANANA IN NATURA	REGI??O	DZ	250	2,74	685,00
106	BATATA DOCE IN NATURA	REGI??O	KG	250	1,95	487,50
107	BATATA PALHA 140G	SCRUSH	UNID	50	5,30	265,00
108	BATATINHA IN NATURA	REGI??O	KG	1000	2,99	2.990,00
109	BEBIDA LACTEA 1000ML	ISIS	UNID	300	3,39	1.017,00
110	BEBIDA LACTEA 120ML	ISIS	UNID	300	1,16	348,00
111	BETERRABA IN NATURA	REGI??O	KG	100	3,60	360,00
112	BISCOITO COMUM 250 G	REGI??O	PCT	1500	2,96	4.440,00
113	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	VITAMASSA	PCT	10000	3,25	32.500,00
114	BISCOITO DOCE MARIA 400G	VITAMASSA	PCT	10000	2,99	29.900,00
115	BISCOITO MAIZENA 400G	VITAMASSA	PCT	2000	3,05	6.100,00
116	BISCOITO PALITO 250 G	REGI??O	PCT	200	4,89	978,00
118	BOLO DIVERSOS SABORES	REGI??O	KG	250	3,99	997,50
120	BOMBOM MASTIGÁVEL	ERLAN	PCT	250	7,99	1.997,50
124	CARNE BOVINA MOIDA	REGI??O	KG	1500	19,99	29.985,00
125	CARNE BOVINA RESFRIADA	VALENCIO	KG	1500	22,89	34.335,00
127	CALABREZA	SUINCO	KG	250	18,50	4.625,00
129	CENOURA IN NATURA	REGI??O	KG	500	3,99	1.995,00
131	CHOCOLATE AO LEITE TIPO(BIS) 126G	LACTA	UNID	50	5,99	299,50

132	CHUCHU IN NATURA	REGI??O	KG	150	3,00	450,00
133	COBERTURA PARA BOLO 385G	BOM DA FESTA	UND	100	9,98	998,00
134	COENTRO IN NATURA	REGI??O	UNID	500	1,99	995,00
138	DOCE COMUM EM TABLETE	RUTEMEL	UNID	400	3,65	1.460,00
139	DOCE DE LEITE EM POTE	ISIS	UNID	50	7,89	394,50
141	ERVILHA200G	QUERO	UNID	400	2,99	1.196,00
142	EXTRATO DE ALHO 500ML	PEROLA	UNID	400	2,84	1.136,00
143	EXTRATO DE TOMATE 190G	QUERO	UNID	400	3,10	1.240,00
144	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	FINNA	KG	500	3,99	1.995,00
145	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	FINNA	KG	500	3,85	1.925,00
146	FARINHA LACTEA 230G	ITALAC	UNID	500	4,94	2.470,00
147	FERMENTO EM PÓ	ROYAL	UNID	100	3,16	316,00
148	FECULA DE MANDIOCA 1KG	LOPES	UNID	350	5,05	1.767,50
151	FILE DE PEIXE	BOM TODO	KG	250	23,99	5.997,50
152	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO 500G	NORDESTINO	UNID	7500	0,99	7.425,00
153	FRANGO ABATIDO	REGI??O	KG	5000	9,98	49.900,00
154	FUBÁ DE MILHO 400G	PATOENSE	UND	150	3,10	465,00
155	GERIMUM IN NATURA	REGI??O	KG	150	3,15	472,50
157	GOMA PRA TAPIOCA SECA 1KG	LOPES	KG	400	4,99	1.996,00
158	GRANULADO 80G	OETEQUER	UND	100	3,10	310,00
161	IORGURTE DIVERSOS 180G	ISIS	UNID	750	2,33	1.747,50
162	LARANJA IN NATURA	REGI??O	KG	500	2,43	1.215,00
164	LEITE DE COCO 500ML	BOM COCO	UNID	100	4,15	415,00
165	LEITE EM PO MOD 200G	ITALAC	UNID	5000	5,25	26.250,00
166	LEITE LIQUIDO 1L	ITALAC	LITROS	500	3,99	1.995,00
167	LEITE NAN 1 400G	NESTLE	UNID	100	38,00	3.800,00
168	LEITE NAN 2 400G	NESTLE	UNID	100	39,98	3.998,00
171	LEITE NINHO LATA 400G	NESTLE	UND	150	12,98	1.947,00
172	LINGUIÇA CALABREZA	SUINCO	KG	150	8,98	1.347,00
173	LINGUIÇA CHURRASCO	AVIVAR	KG	500	8,97	4.485,00
174	LINGUIÇA DE FRANGO	AVIVAR	KG	500	13,89	6.945,00
175	MAÇA IN NATURA	REGI??O	UNID	500	10,98	5.490,00
178	MAIONESE 500G	QUERO	UNID	250	5,10	1.275,00
179	MAMAO IN NATURA	REGI??O	KG	150	1,99	298,50
180	MANGA IN NATURA	REGI??O	KG	250	2,45	612,50
181	MANTEIGA DA TERRA 500ML	CAJAZEIRAS	UNID	100	12,89	1.289,00
182	MARACUJA IN NATURA	REGI??O	KG	100	5,66	566,00
184	MASSA PARA MINGAU TRADICIONAL 230G	ALL NUTRI	UNID	250	2,89	722,50
185	MAIZENA	VITAMASSA	UNID	100	2,10	210,00
186	MELANCIA IN NATURA	REGI??O	KG	100	0,99	99,00
187	MELÃO IN NATURA	REGI??O	KG	150	2,99	448,50
188	MILHO DE MUNGUNZA 500G	PATOENSE	UNID	500	4,97	2.485,00
191	MISTURA PARA BOLO 400G	ITALAC	UND	250	4,15	1.037,50
192	MORTADELA	SADIA	KG	250	9,85	2.462,50
194	NESTON SACHE 230G	ALL NUTRI	UNID	250	2,97	742,50
195	OLEO SOJA 900ML	SOYA	UNID	3000	6,99	20.970,00
196	OVOS	CASCAVEL	DZ	1000	7,98	7.980,00
197	ORÉGANO	VOVO MARIA	PCT	100	0,99	99,00
198	PÃO DE FORMA COMUM 400 G	P??O NOSSO	PCT	1500	5,39	8.085,00
199	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400 G	P??O NOSSO	PCT	1000	5,55	5.550,00
200	PÃO DE HAMBURGUER 400 G	P??O NOSSO	PCT	500	5,49	2.745,00
201	PÃO DOCE	REGI??O	KG	1000	10,40	10.400,00
202	PÃO FRANCÊS	REGI??O	KG	1000	9,99	9.990,00
203	PÃO HOT DOG 400G	P??O NOSSO	PCT	750	5,39	4.042,50
204	PEITO DE FRANGO	BOM TODO	KG	2000	9,98	19.960,00
205	PIMENTA DE CHEIRO	VOVO MARIA	UND	100	1,10	110,00
206	PIMENTAO IN NATURA	REGI??O	UNID	250	4,85	1.212,50
207	PIRULITO 700G	POP	PCT	100	15,99	1.599,00
208	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	SO POLPA	KG	1500	11,95	17.925,00
210	PROTEINA TEXT DE SOJA 500G	CAMIL	UNID	250	4,99	1.247,50
211	QUEIJO COALHO	REGI??O	KG	500	35,50	17.750,00
213	RAPADURA 500G	BELARMINO	UND	100	8,85	885,00
220	SAZON	SAZON	UNID	150	2,25	337,50
228	UVA IN NATURA	REGI??O	KG	150	9,70	1.455,00
230	ÁLCOOL ETÍLICO 1L 70%	SAFRA	LT	4500	9,30	41.850,00
231	ÁLCOOL GEL 500ML 70%	SAFRA	UND	2000	4,90	9.800,00
232	LAVA PISO 2LT	LA VILLE	LT	2500	7,99	19.975,00
TOTAL						929.853,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000312026 - 02/02/2026

VENCEDOR: GOMES E COSTA LTDA

CNPJ: 44.409.367/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACETONA 100 ML	FARMAX	UND	100	2,97	297,00
3	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	LIMPA FACIL	LT	250	4,24	1.060,00
7	ALGODÃO BOLA 50G	ENLACE	PCT	300	4,07	1.221,00
10	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	FORSAN	UND	65	5,09	330,85
11	BORRIFADOR	PLASUTIL	UND	200	7,64	1.528,00
13	COADOR DE CAFÉ PANO GRANDE	TECELAGEM	UND	200	3,39	678,00
15	COLÔNIA INFANTIL 200ML	BARUEL	UND	200	14,37	2.874,00
16	CONDICIONADOR 325ML	SEDA	UND	250	6,79	1.697,50
17	CONTONETES C/75UND	ENLACE	UND	1000	2,80	2.800,00
21	CORDA PARA VARAL	ANA MARIA	PCT	100	2,80	280,00
47	FRALDA GERIÁTRICA P PCT/10UND	GERIAMAX	PCT	1000	16,07	16.070,00
49	INSETICIDA AEROSOL 300ML	SBP	UND	1000	10,97	10.970,00
53	LENÇO DE PAPEL	MILI	UND	150	1,95	292,50
56	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	BECKER	UND	1000	3,65	3.650,00
58	LUVAS EMBORRACHADAS	MUCAMBO	UND	300	5,09	1.527,00

64	PAPEL FILME PVC30M	ROYAL PACK	UND	200	6,20	1.240,00
72	RODO MÉDIO 31 CM	VO MINA	UND	500	7,57	3.785,00
83	SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE 4KG	ALTAPLAST	KG	500	21,17	10.585,00
86	SODA CAUSTICA	LIMPA FACIL	UND	100	10,12	1.012,00
88	VELA PARA FILTRO	STEFANI	UND	60	8,49	509,40
89	ABACAXI IN NATURA	IN NATURA	UNID	100	7,64	764,00
91	AÇUCAR CRISTAL 1KG	OLHO DAGUA	UNID	10000	2,97	29.700,00
92	ADOÇANTE 100ML	ASSUGRIN	UNID	50	3,65	182,50
95	ALFACE IN NATURA	IN NATURA	PCT	100	2,80	280,00
102	AZEITE DE OLIVA 500ML	COCINEIRO	UND	100	25,49	2.549,00
103	AZEITONA 500G	LA PREFERIDA	UNID	50	11,82	591,00
117	BISTECA SÚINA	MASTERBOI	KG	500	16,92	8.460,00
119	BOMBOM DE CHOCOLATE 30G	LACTA	UNID	250	1,10	275,00
121	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G	FREI DAMIAO	UNID	1500	10,97	16.455,00
122	CALDO DE CARNE	ARISCO	UNID	500	1,95	975,00
123	CALDO DE GALINHA	ARISCO	UNID	500	1,95	975,00
126	CARNE DE CHARQUE 500G	FRIMAG	UND	400	21,17	8.468,00
128	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	KG	700	3,39	2.373,00
130	CHÁ 15G	SANTO ANTONIO	UNID	500	1,10	550,00
135	COLORIFICO 100G	NORDESTINO	UNID	500	0,84	420,00
136	COSTELA BOVINA KG	FRIGOTIL	KG	500	22,02	11.010,00
137	CREME DE LEITE 200G	TGUINHO	UNID	1000	2,46	2.460,00
140	DUETO MILHO VERDE E ERVILHA 200G	PREDILECTA	UNID	400	2,97	1.188,00
149	FEIJAO MULATINHO 1KG	CLEBOM	KG	5000	5,52	27.600,00
150	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	BOM TODO	KG	1500	17,77	26.655,00
156	GOMA PARA TAPIOCA MOLHADA 1KG	AGRO MASSAS	KG	400	5,52	2.208,00
159	HAMBURGUER MISTO	PERDIGAO	UNID	150	1,18	177,00
160	IOGURTE VIVA LEVE 900G	ISIS	UNID	250	11,89	2.972,50
163	LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	UNID	250	5,26	1.315,00
169	LEITE NESTOGENO 1 400G	NESTLE	UNID	100	22,94	2.294,00
170	LEITE NESTOGENO 2 400G	NESTLE	UNID	100	29,74	2.974,00
176	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE 500 G	BONSABOR	UNID	5000	1,86	9.300,00
177	MACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	100	3,56	356,00
183	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	PRIMOR	UNID	1000	5,26	5.260,00
189	MILHO DE PIPOCA 500 G	NORDESTINO	UNID	100	2,97	297,00
190	MILHO VERDE 200G	FUGINI	UNID	500	2,71	1.355,00
193	MOLHO DE PIMENTA	S??O MARCOS	UNID	50	1,78	89,00
209	PRESUNTO MISTO	BOM TODO	KG	500	12,67	6.335,00
212	QUEIJO MUSSARELA	CAJAZEIRAS	KG	750	30,52	22.890,00
214	REFRIGERANTE 2L	IT	UNID	2500	5,35	13.375,00
215	REPOLHO IN NATURA KG	IN NATURA	KG	100	5,94	594,00
216	REQUEIJÃO 220G	CAJAZEIRAS	UND	100	6,62	662,00
217	SAL IODADO REFINADO 1KG	CAMPEAO	KG	500	1,52	760,00
218	SALSICHA HOT DOG	AVIVAR	KG	350	7,64	2.674,00
219	SARDINHA 125G	PESCADOR	UNID	5000	4,67	23.350,00
221	SUCO DE CAJU 500ML	DAFRUTA	UNID	1500	3,14	4.710,00
222	SUCO DE GOIABA 500ML	DAFRUTA	UND	1500	5,69	8.535,00
223	SUCO DE MARACUJA 500ML	DAFRUTA	UNID	1500	8,07	12.105,00
224	TEMPERO SACHES 60G	SANTO ANTONIO	UNID	350	1,10	385,00
225	TEMPERO MISTO 100G	NORDESTINO	UNID	250	1,01	252,50
226	TEMPERO PEROLA COMPLETO 500ML	S??O MARCOS	UNID	2000	2,29	4.580,00
227	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	KG	1500	3,90	5.850,00
229	VINAGRE 500ML	LETO	UNID	300	1,35	405,00
TOTAL						340.397,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00039/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADEMILTON NOGUEIRA.
08.856.937/0001-75
Valor: R$ 307.321,00
- EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME.
03.132.338/0001-95
Valor: R$ 929.853,00
- GOMES E COSTA LTDA.
44.409.367/0001-39
Valor: R$ 340.397,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4C33D282

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 00001/2026

NA PUBLICAÇÃO QUE CIRCULOU NO DIA 02/02/2026, REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 00001/2026 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, FICA A TABELA ABAIXO ANEXA A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, NA TABELA FICA CONTENDO OS NOMES DOS ARREMATANTES, LOTES E VALORES ARREMATADOS.

LOTE	ARREMATANTE	VALOR
01	ESPEDITO LEITE NOGUEIRA (ON-LINE)	R$ 47.600,00
02	ESPEDITO LEITE NOGUEIRA (ON-LINE)	R$ 41.600,00

03	ADJA CRISTINA DE ARAUJO (ON-LINE)	R$ 39.800,00
04	JOSE MACGYVER DO NASCIMENTO SOUSA (ON-LINE)	R$ 37.000,00
05	FLAVIO MOUREIRA DE SOUSA LIMA (ON-LINE)	R$ 34.400,00
06	MARX HENRIQUE ALMEIDA NUNES (ON-LINE)	R$ 136.400,00
07	PEDRO HENRIQUE DE FARIAS COSTA (ON-LINE)	R$ 30.000,00
08	JARDIS OLIVEIRA CAIÇARA (ON-LINE)	R$ 30.000,00
09	IVAN DO O DA SILVA (PRESENCIAL)	R$ 152.800,00
10	ESPEDITO LEITE NOGUEIRA (ON-LINE)	R$ 300.800,00
11	BRASILEIRO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PRESENCIAL)	R$ 422.000,00
12	ESPEDITO LEITE NOGUEIRA (ON-LINE)	R$ 248.000,00
13	DANILO IDALINO DO NASCIMENTO (PRESENCIAL)	R$ 43.000,00
14	GUTEMBERG ALVES DE LIMA (PRESENCIAL)	R$ 20.600,00
15	JUCENARIO LINDOLFO DE FREITAS (ON-LINE)	R$ 28.400,00
16	MM LOCAÇÃO E IMUNIZADORA LTDA (ON-LINE)	R$ 17.200,00
17	GUTEMBERG ALVES DE LIMA (PRESENCIAL)	R$ 12.000,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:7327AA4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60075/2025

Processo Administrativo Nº 251125IN00073.
Inexigibilidade Nº IN00073/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Antonio Jose da Silva Neto-ME, CNPJ N.º 58.398.057/0001-70, Avenida: Presidente Getulio Vargas, N.º 119, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas/PB.
Valor total contratado: R$ 301.040,00 (trezentos e mil e quarenta reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
32	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº MYS1B65) tipo Utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.8 cilindrada; – Capacidade mínima carga da carroceria 600 quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. Fonte: Lote I (Item: 32 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	50	1.200,00	60.000,00
34	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº HFROC22) tipo Van com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Quatro portas; – Capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 2.2 a 2.8; – Combustível: Diesel – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 34 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	30	3.368,00	101.040,00
37	SECRETARIA: SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº KDS8E64) tipo Utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 80cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 37 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	100	800,00	80.000,00
38	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.**	Diaria 24h	50	1.200,00	60.000,00

	Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº MYS1B65) tipo Utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.8 cilindrada; – Capacidade mínima carga da carroceria 600 quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 32 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.				
			Total R$:		**301.040,00**

Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;
Fonte de recurso 2: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos–MDE;
Fonte de recurso 3: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos–ASPS;
Unidade orçamentária: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Objeto: 18 122 3050 2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 3.1.90.04 00 Contratação Por Tempo Determinado.
Unidade orçamentária: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Objeto: 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%).
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.1.90.04 00 1500.1002 Contratação Por Tempo Determinado
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Antonio Jose da Silva Neto (pela contratada).
Coremas - PB, 28 de novembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A0E05B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60080/2025

Processo Administrativo Nº 251226IN00074.
Inexigibilidade Nº IN00074/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: R J R A da Silva Locações e Serviços-ME, CNPJ nº 63.267.536/0001-98, Rua Maria do Socorro da Silva Sá nº 105 Bairro: Acampamento do DNOCS Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas/PB.
Valor total contratado: R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
5	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº GDH2636) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 05 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	400,00	40.000,00
32	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº PFH8C89) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.8 cilindrada; – Capacidade mínima carga da carroceria 600 quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 32 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	50	1.200,00	60.000,00

36	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº FRU2170) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 180cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria três mil e novecentos quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 36 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	1.000,00	100.000,00
37	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº MYV1900) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 80cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 37 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	800,00	80.000,00
39	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº GDH2636) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com Alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 05 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	100	400,00	40.000,00
40	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº PFH8C89) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – quatro portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 2.8; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote II (Item: 36 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	80	800,00	64.000,00
41	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº MYV1900) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 4.0; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 38 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	80	800,00	64.000,00
42	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº FRU2170) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de carga na carroceria 3.5 toneladas; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 39 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24	80	800,00	64.000,00
43	**SECRETARIA: MEIO AMBIENTE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº FRU2170) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 90cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria três mil e novecentos quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote VI (Item: 01 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 12h	100	600,00	60.000,00
			Total R$:		**572.000,00**

Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;
Fonte de recurso 2: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos–MDE;

Fonte de recurso 3: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos–ASPS;
Unidade orçamentária: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Objeto: 18 122 3050 2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 3.1.90.04 00 Contratação Por Tempo Determinado.
Unidade orçamentária: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Objeto: 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%).
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Unidade orçamentária: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.1.90.04 00 1500.1002 Contratação Por Tempo Determinado.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Raylson José Roberto Andrade da Silva (pela contratada).
Coremas - PB, 30 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C755F579

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº AD 00001/2026-01 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE: Ratificar o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025061201 oriunda do Pregão Eletrônico N.º 001/2025 do Município de Olho D´água do Borges-RN, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos em geral; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Antônio Aécio da Silva-ME, CNPJ nº 14.177.678/0001-59, Rua Princesa Isabel, Nº 193, Bairro: Tabajara, CEP: 58.884-000, Cidade: Catolé do Rocha-PB, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Disciplinadores (grade de proteção) com especificações mínimas 1 m de comprimento	Metro	1500	62,00	93.000,00
3	Serviço de locação de banheiros químicos; banheiros químicos individuais	Diária	500	320,00	160.000,00
4	Serviço de locação de tenda 4x4; com cobertura em lona branca black–out estilo chapéu	Und	50	390,00	19.500,00
5	Serviço de locação de painel de led alta p05outdoor: 4,00m x 2,00m	Diária	20	5.100,00	102.000,00
6	Serviço de locação de iluminação tipo III	Diária	10	9.000,00	90.000,00
7	Serviço de locação de iluminação tipo I	Diária	5	13.400,00	67.000,00
8	Serviço de locação de grupo gerador 180	Diária	15	3.050,00	45.750,00
9	Serviço de locação de sonorização tipo III (Grande Porte)	Diária	5	17.116,66	85.583,30
10	Serviço de locação de sonorização tipo II (Grande Médio)	Diária	15	8.100,00	121.500,00
11	Serviço de locação de praticáveis	Und	200	320,00	64.000,00
12	Serviço de locação de treliças em alumínio	Metro	2750	65,00	178.750,00
13	Serviço de locação camarim refrigerado	Diária	10	3.050,00	30.500,00
14	Serviços de locação de palco de médio porte12,00X 08,00 MT	Diária	5	8.000,00	40.000,00
15	Carro paredão tipo som automotivo	Diária	10	7.100,00	71.000,00
16	Barrigada de alumínio profissional de eventos	Und	100	850,00	85.000,00
18	Locação de house mix medindo no mínimo4X3 metros, com 0,20 CM de altura, de 1°(primeiro) andar para técnicos e canhões	Diária	5	4.900,00	24.500,00
19	Locação de placas de led em alta resolução (mínimo P5 MM), indoor por diária. Para composição de cenário com software de	Und	200	330,00	66.000,00
20	Locação de fechamento metálico medindo2,20 m de altura 3,00 de largura, com mão francesa de apoio para sua sustentação	Diária	1100	48,00	52.800,00
22	Locação pavilhão: medindo 12x32 metros montados em GRID Q 30 de alumínio coberto com lonas brancas impermeáveis PE direit	Diária	6	14.000,00	84.000,00
			Total:		**1.480.883,30**

Desta forma, o valor total ratificado é de R$ 1.480.883,30 (milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), em favor da pessoa jurídica acima. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 27 de janeiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D607A11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00074/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00074/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Ratificar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00074/2025, que objetiva: Inexigibilidade de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: R J R A da Silva Locações e Serviços-ME, CNPJ nº 63.267.536/0001-98, Rua Maria do Socorro da Silva Sá nº 105 Bairro: Acampamento do DNOCS Cidade: Coremas-PB, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
5	**SECRETARIA: SAÚDE.**	Diária 24h	100	400,00	40.000,00

	Locação de 01 (um) veículo (Placa nº GDH2636) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 05 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.				
32	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº PFH8C89) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.8 cilindrada; – Capacidade mínima carga da carroceria 600 quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 32 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	50	1.200,00	60.000,00
36	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº FRU2170) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 180cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria três mil e novecentos quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 36 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	1.000,00	100.000,00
37	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº MYV1900) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 80cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 37 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	800,00	80.000,00
39	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº GDH2636) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com Alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 05 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	100	400,00	40.000,00
40	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº PFH8C89) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – quatro portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 2.8; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote II (Item: 36 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	80	800,00	64.000,00
41	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº MYV1900) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 4.0; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 38 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	80	800,00	64.000,00
42	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº FRU2170) tipo utilitário com as seguintes especificações:	Diaria 24	80	800,00	64.000,00

	– Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de carga na carroceria 3.5 toneladas; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 39 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.				
43	**SECRETARIA: MEIO AMBIENTE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº FRU2170) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 90cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria três mil e novecentos quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote VI (Item: 01 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 12h	100	600,00	60.000,00
			Total R$:		**572.000,00**

Desta forma, o valor total ratificado é de R$ R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) em favor da pessoa jurídica acima citada.Publique-se e cumpra-se.
Coremas-PB, 30 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:791C9664

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00074/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00074/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00074/2025, que objetiva: Inexigibilidade de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: R J R A da Silva Locações e Serviços-ME, CNPJ nº 63.267.536/0001-98, Rua Maria do Socorro da Silva Sá nº 105 Bairro: Acampamento do DNOCS Cidade: Coremas-PB, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
5	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº GDH2636) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 05 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	400,00	40.000,00
32	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº PFH8C89) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.8 cilindrada; – Capacidade mínima carga da carroceria 600 quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 32 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	50	1.200,00	60.000,00
36	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº FRU2170) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 180cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria três mil e novecentos quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 36 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	100	1.000,00	100.000,00
37	**SECRETARIA: SAÚDE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº MYV1900) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 80cv;	Diária 24h	100	800,00	80.000,00

	– Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 37 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.				
39	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº GDH2636) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com Alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 05 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	100	400,00	40.000,00
40	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº PFH8C89) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – quatro portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 2.8; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote II (Item: 36 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	80	800,00	64.000,00
41	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº MYV1900) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 4.0; – Capacidade mínima de carga na carroceria mil quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 38 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24h	80	800,00	64.000,00
42	**SECRETARIA: EDUCAÇÃO.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº FRU2170) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de carga na carroceria 3.5 toneladas; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 39 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diaria 24	80	800,00	64.000,00
43	**SECRETARIA: MEIO AMBIENTE.** Locação de 01 (um) veículo (Placa nº FRU2170) tipo utilitário com as seguintes especificações: – Em perfeito estado de conservação; – Duas portas; – Capacidade mínima para 03 (três) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima do Motor 90cv; – Capacidade mínima de carga na carroceria três mil e novecentos quilos; – Combustível: Diesel; – Deverá ter ar condicionado. **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada. **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade. **Fonte:** Lote VI (Item: 01 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 12h	100	600,00	60.000,00
			Total R$:		**572.000,00**

Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) em favor da pessoa jurídica acima citada. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 30 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1F656B9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de referência	**Até o Semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	104.535.991,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.820.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	101.715.991,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.274.558,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	14.647.102,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.120.119,37	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 29 de janeiro de 2026 as 09:09:59		
HUGO RICARDO FERNANDES TORRES	***FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA***	
Contador CRC-PB 012601/O	Presidente	
T-RN		

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0A785206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	104.535.991,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.715.991,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.129.475,07	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.396.453,36	2,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.947.768,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.650.380,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.352.991,65	5,40
RESTOS À PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 29 de janeiro de 2026 as 09:11:21		
HUGO RICARDO FERNANDES TORRES	***FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA***	
Contador CRC-PB 012601/O	Presidente	
T-RN		

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B14E258D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.953,71	193.818,66	184.112,83	162.305,46	198.773,72	277.094,85	197.650,78	170.941,99	219.075,38	187.068,89	167.896,72	291.760,37	2.396.453,36	0,00
Pessoal Ativo	145.953,71	193.818,66	184.112,83	162.305,46	198.773,72	277.094,85	197.650,78	170.941,99	219.075,38	187.068,89	167.896,72	291.760,37	2.396.453,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	145.953,71	152.887,04	162.128,36	162.305,46	177.657,43	253.367,36	173.940,23	170.941,99	169.797,13	165.229,02	167.896,72	239.880,40	2.141.984,85	0,00
Obrigações Patronais	0,00	40.931,62	21.984,47	0,00	21.116,29	23.727,49	23.710,55	0,00	49.278,25	21.839,87	0,00	51.879,97	254.468,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	145.953,71	193.818,66	184.112,83	162.305,46	198.773,72	277.094,85	197.650,78	170.941,99	219.075,38	187.068,89	167.896,72	291.760,37	2.396.453,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													104.535.991,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.820.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													2.586.516,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)													0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													99.129.475,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													2.396.453,36	2,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%													5.947.768,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.650.380,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.352.991,65	5,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 29 de janeiro de 2026 as 09:10:03														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Contador CRC-PB 012601/O T-RN

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6A1A6419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara Municipal de Uiraúna - Poder Legislativo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025									
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃODOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUID A (APÓS A INSCRI ÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC ESSADOS DO EXE RCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Previdência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Fundos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Poder Legislativo Municipal de Uiraúna - PB - em 29 de janeiro de 2026 as 09:11:27									
HUGO RICARDO FERNANDES TORRES									
Contador CRC-PB 012601/O									
IDENTIFICAÇÃODOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUID A (APÓS A INSCRI ÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC ESSADOS DO EXE RCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
T-RN									
FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA									
Presidente									

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:915A6601